

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 162

Poder Legislativo

Recife, sábado, 02 de setembro de 2023

## Comissão recebe pai de Julian Assange e apoia campanha para libertar ativista

John Shipton percorre países em busca de apoio para libertação do fundador do site WikiLeaks preso na Inglaterra

Diante do pai do jornalista Julian Assange, a Comissão de Cidadania da Alepe firmou ontem o compromisso com a defesa dos direitos humanos e a liberdade de imprensa. A escuta foi realizada em uma reunião extraordinária do grupo parlamentar, como parte da campanha mundial pela libertação do fundador do site WikiLeaks. Na ocasião, John Shipton agradeceu o apoio do governo brasileiro e pediu que o tema seja levado aos organismos internacionais que reúnem países latino-americanos.

Para Shipton, o caso envolve o direito ao conhecimento, garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Além disso, ele apontou violação de garantias judiciais como o devido processo legal e qualificou como “um escândalo” a retirada à força de Assange da Embaixada do Equador em Londres para ser preso, em 2019. Atualmente, ele segue detido na Inglaterra.

“Julian simboliza uma preocupação profunda entre as pessoas que constituem as nações do mundo. O apoio a Julian tem se tornado mundial. Os presidentes de nações da Amé-

rica Latina, como Bolívia, Chile, Brasil, Argentina, El Salvador, Colômbia e México têm oferecido seu suporte a ele”, disse ele, agradecendo às declarações do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em favor do ativista.

Presidente do colegiado, a deputada Dani Portela (PSOL) citou a tortura psicológica a que Assange tem sido submetido, que pode se agravar em caso de extradição para os Estados Unidos. Ela expressou solidariedade ao pai do ativista, manifestando que a luta dele é “de todos que lutam contra violações de direitos humanos”. A parlamentar afirmou que considera Julian Assange um preso político.

“A acusação de espionagem não pode ser aplicada ao jornalismo investigativo por ferir o direito humano à comunicação e à verdade. A prisão de Assange é a ponta do iceberg de um projeto de ameaça e silenciamento contra a imprensa. A liberdade de expressão no mundo inteiro vem sendo ameaçada com este caso”, afirmou.

Ao final, a comissão decidiu, como encaminhamentos, enviar a ata da reunião para a Presidência da República, o Ministério



FOTO: ROBERTO SOARES

LUTA – Presidente do colegiado, Dani Portela (centro) manifestou solidariedade ao pai do jornalista

dos Direitos Humanos e às embaixadas da Inglaterra e do Equador. Por sugestão do deputado João Paulo (PT), uma proposição será levada ao Plenário da Alepe, para que essas medidas de apoio se deem em nome de todo o Legislativo, e não apenas da Comissão de Cidadania. “Essa audiência traz o drama de um pai cujo filho fez um trabalho de identificação de crimes e foi penalizado”, avaliou o petista.

O vereador do Recife Ivan Moraes (PSOL) considerou que “Assange deveria ser tratado como um herói, e não como um bandido”. Durante a atividade, houve manifestações de militantes ligados ao PT e a movimentos sociais em apoio ao jornalista.

### SOBRE ASSANGE

Jornalista, ativista e programador de computador, o australiano Julian Assange criou, em 2006, o site

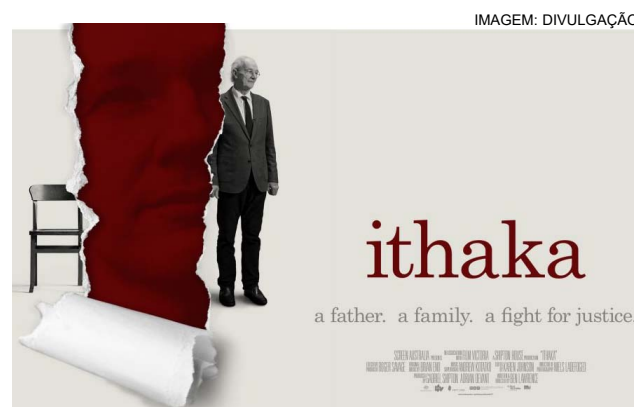


IMAGEM: DIVULGAÇÃO

FILME – Trajetória de John Shipton foi registrada no documentário *Ithaka – A Luta de Assange*

WikiLeaks. Alegando o objetivo de promover transparência e prestação de contas, a plataforma permite a fontes anônimas vazarem documentos confidenciais e informações sigilosas de governos, empresas e outras organizações.

Em 2010, o WikiLeaks divulgou comunicações diplomáticas e registros militares dos Estados Unidos relacionados às guerras no Iraque e no Af-

ganistão. Essas publicações geraram um grande impacto político e diplomático, levantando questões sobre segurança nacional, liberdade de imprensa e privacidade.

No ano de 2012, ele buscou refúgio na embaixada do Equador em Londres para evitar a extradição para a Suécia, onde enfrentava acusações de agressão sexual, que ele negou. Ele permaneceu na

embaixada por quase sete anos, até ser preso pela polícia britânica em abril de 2019, após o Equador revogar seu asilo.

Ele também enfrenta acusações nos Estados Unidos, onde é acusado de conspiração para cometer invasão de computadores e espionagem.

A campanha liderada pelo pai de Assange tem percorrido vários países. Ele busca a extinção do processo, que está na última instância da Suprema Corte inglesa, e a recusa da extradição solicitada pelos Estados Unidos. A visita a Alepe ocorre um dia após a exibição do filme *Ithaka – A Luta de Assange*, com debate aberto ao público, no Teatro do Parque, no Centro do Recife. Além da capital pernambucana, a obra percorreu Brasília, Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo. (Leia entrevista de John Shipton no site da Alepe – [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br))

# Comissão recebe propostas sobre segurança para o PPA

Encontro reuniu na Alepe representantes de movimentos sociais, da academia e gestores municipais

O quarto encontro temático da Comissão de Cidadania da Alepe para discutir propostas ao Plano Plurianual 2024-2027, realizado na última quinta (31), tratou do tema segurança pública e demonstrou que a sociedade civil espera do Governo mais do que o incremento das ações de repressão à violência. No evento, representantes dos movimentos sociais, da academia e gestores municipais externaram a necessidade de estratégias que contemplem a prevenção social à criminalidade, a qualificação das forças policiais e a política de desencarceramento, dentre outras medidas.

De acordo com o Anuário de Segurança Pública 2023, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Pernambuco tem cinco das 50 cidades mais violentas do País. Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes e São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife (RMR), além de Vitória de Santo Antão, na Mata Sul, e Garanhuns, no Agreste Meridional, figuram no ranking nacional da violência. Na avaliação da presidente da Comissão de Cidadania, deputada Dani Portela (PSOL), a conjuntura da segurança no

Estado tornou o debate da quinta ainda mais urgente.

A parlamentar revelou preocupação com a saída da secretária Carla Patrícia do comando da Secretaria de Defesa Social e defendeu a necessidade do Governo prestar contas do que fará com o orçamento do programa Juntos pela Segurança. De acordo com a deputada, antes da ação governamental existir na prática, a gestão já havia feito propaganda da iniciativa, sem ouvir a sociedade civil. “A Alepe aprovou um projeto que autorizou o Governo de Pernambuco a tomar empréstimos de R\$ 3,4 bilhões. A maior parte desse dinheiro já está na conta do Estado, e R\$ 900 milhões eram para a efetivação do programa Juntos pela Segurança. Então, o recurso existe antes mesmo do programa existir”, criticou.

## PREVENÇÃO SOCIAL

A coordenadora-executiva do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), Edna Jatobá, analisou os entraves à participação popular na definição das políticas de segurança pública. Ela comparou a contribuição “ampla, plural e desburocratizada” da socie-



FOTOS: GIOVANNI COSTA

CONTRIBUIÇÃO – Participantes do encontro temático fizeram sugestões para o Plano Plurianual 2024-2027

dade civil na Conferência Regional de Segurança Pública do Nordeste, realizada entre 17 e 19 de agosto, no Piauí, à tímida presença popular nas oficinas temáticas do Juntos pela Segurança. Edna também lembrou que as sugestões vindas da população, sobretudo no quesito prevenção social, precisam de mais espaço no orçamento.

“O modelo anterior de programa de segurança pública, o Pacto pela Vida, foi construído também com a participação da sociedade. Uma dessas linhas era a prevenção social da criminalidade, e foi a que teve mais projetos e participação, mas foi a menos representada no orçamento. É como se a gente discutisse

mais prevenção, mas, na hora do ‘vamos ver’, o dinheiro vai todo para a repressão qualificada, o aumento de prisões e do encarceramento”, explicou.

## ESTRATÉGIAS DE COMANDO

A questão da violência policial também foi abordada no encontro. Para o professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Sandro Sayão, a forma como os profissionais da segurança abordam a população é um reflexo das estratégias de comando. “Quando a gente fala na letalidade policial, a gente tá falando de comando, de estratégias policiais, que precisam ser revistas e repensadas”, defendeu. Sandro Sayão comentou, ainda, as condições de trabalho dos

policiais militares da Patrulha Maria da Penha.

Segundo o professor, há uma grande disparidade entre a estrutura e os equipamentos à disposição das equipes da RMR e dos municípios do interior. E esse desequilíbrio nos investimentos acaba por impactar o combate à violência contra a mulher nas localidades mais distantes da capital.

Gestores municipais também contribuíram com a discussão temática da Comissão de Cidadania. O secretário de Segurança Pública de São Lourenço da Mata, Rinaldo Alves, relatou os esforços da prefeitura no sentido de combater a criminalidade no município, que ocupa a trigésima posi-

ção no ranking nacional da violência.

## ALTERNATIVAS PENAIS

Natália Vilar, da organização militante Brigadas Populares, destacou a importância da Lei 17.912, de 2022, que instituiu a Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco. A norma, de iniciativa do Poder Executivo, considera medidas judiciais diversas do encarceramento como resposta a conflitos e violências. Segundo Natália, existem 16 centrais de penas alternativas em funcionamento, mas o Estado precisaria de mais 12 para efetivar a política pública.

Somente em agosto, a Comissão de Cidadania contabilizou cinco seminários regionais e quatro encontros temáticos. Com a participação da sociedade civil organizada, especialistas e gestores públicos, as escutas públicas já resultaram na apresentação de mais de 1.500 propostas escritas ou encaminhadas pelo site da Alepe. Em setembro, um documento contendo as sugestões populares será encaminhado à governadora Raquel Lyra. Quem não puder participar da escuta presencialmente pode enviar propostas em formulário específico disponível no site da Alepe.



RECURSOS – Para Edna Jatobá, a prevenção precisa de mais espaço no orçamento do Estado



ESTRATÉGIAS – Sandro Sayão ressaltou o papel das forças policiais na redução da letalidade



ABERTURA – Natália Vilar quer mais estabelecimentos para o cumprimento de penas alternativas

## Leis

## LEI Nº 18.274 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.471, de 27 de novembro de 2018, que confere prioridade de matrícula, na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, a irmãos de estudantes já matriculados, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de ampliar a previsão de prioridade para escolas próximas à residência dos estudantes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 16.471, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Confere prioridade de matrícula, na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, a irmãos já matriculados ou novatos ou que frequentam a mesma etapa ou ciclo escolar.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 16.471, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica assegurado o direito de prioridade de matrícula, na mesma unidade escolar da rede pública estadual de ensino mais próxima de sua residência, a: (NR)

I - irmãos já matriculados ou novatos; ou (AC)

II - irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo escolar. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DAS DEPUTADAS SIMONE SANTANA - PSB E SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

## LEI Nº 18.275, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a realização de ações, campanhas e divulgação de mensagens de conscientização e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, ao turismo sexual e ao tráfico de pessoas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14-A. Nos eventos contratados ou apoiados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual são obrigatórias a realização de ações, campanhas e a divulgação de mensagens de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, ao turismo sexual e ao tráfico de pessoas. (NR)

§ 1º As mensagens de que trata o *caput* deverão mencionar, preferencialmente, a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Disque Denúncia 180 (Central de Atendimento à Mulher), o telefone da Ouvidoria das Mulheres da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, o Disque 100 (Disque Direitos Humanos) e informações sobre as redes de proteção à mulher, à criança e ao adolescente. (NR)

§ 2º As redes de proteção à mulher, à criança e ao adolescente de que trata o § 1º, são compostas pelas instituições que ofereçam atendimento especializado e serviços em diferentes setores, em especial da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde, que visam identificação, apoio e encaminhamento adequado às mulheres, às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social. (NR)

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, as ações e campanhas desenvolvidas deverão ocorrer de forma integrada e coordenada com órgãos e secretarias da administração pública estadual que atuam na defesa dos direitos da mulher, da criança e do adolescente e dos direitos humanos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

## LEI Nº 18.276, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações, e dá outras providências, a fim de incluir nova ação de aplicação de seus

recursos, para fins de custeio de programas de moradia ou de locação social para jovens de baixa renda em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º .....

X - apoio a eventos, seminários e eventos promovidos por entidades da sociedade civil; (NR)

XI - execução, financiamento ou cofinanciamento de programas habitacionais ou de locação social para mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; e (NR)

XII - execução, financiamento ou cofinanciamento de programas de moradia ou de locação social para jovens de baixa renda em condição de vulnerabilidade socioeconômica, que viveram ou vivem em estado de acolhimento em abrigos, casas-lares, residências inclusivas e estabelecimentos congêneres, em virtude da condição de orfandade, abandono ou negligência familiar; ou que estiveram ou estejam em situação de vivência de rua. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

## LEI Nº 18.277, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de ampliar a obrigatoriedade da inserção de mensagens educativas para os ingressos de todos os eventos artísticos, culturais e esportivos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os produtores ficam obrigados a inserir mensagens educativas sobre o uso de drogas nos eventos artísticos, culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, enfatizando os malefícios causados pelo uso abusivo de álcool e de entorpecentes em geral. (NR)

§1º As mensagens educativas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser impressas nos ingressos e poderão, também, ser divulgadas por meio de cartazes, faixas ou painéis afixados no respectivo local. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** **Presidente**, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francimar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brigido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Luciano Carlos Tavares Galvão Filho; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Gabriel Laprovitera, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

**LEI Nº 18.278, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui a Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento, com o objetivo de apoiar e acolher o jovem maior de 18 (dezoito) anos, egresso de abrigos, orfanatos, fundações de proteção, casas-lares e estabelecimentos congêneres, de natureza pública ou privada, até a conclusão de sua formação educacional ou seu ingresso no mercado de trabalho.

Art. 2º A Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco tem por objetivos:

I - promover a orientação, de acordo com a necessidade de cada jovem, objetivando seu desenvolvimento pessoal e profissional; e

II - realizar o acompanhamento do jovem durante sua formação educacional e profissional.

Art. 3º São diretrizes da Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco:

I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos jovens atendidos;

II - articulação das políticas públicas, educacionais, culturais, sociais e profissionalizantes que possam ajudar os jovens atendidos a alcançar a sua autonomia financeira;

III - integração dos esforços do Poder Público e da sociedade civil para a execução da Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco; e

IV - incentivo e apoio à organização da população juvenil egressa das instituições citadas no art. 1º e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

Art. 4º A Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco atenderá o jovem egresso de abrigos, orfanatos, fundações de proteção, casas-lares e estabelecimentos congêneres, maior de 18 (dezoito) anos de idade, órfão ou que tenha sido removido do convívio familiar, em virtude de abandono, violência doméstica, maus tratos, abuso, exploração sexual ou outras causas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, serão equiparados aos estabelecimentos descritos no caput qualquer outro estabelecimento de assistência social onde crianças e adolescentes, órfãos ou não, são recolhidos e recebem cuidados pessoais, médicos ou educacionais.

Art. 5º Para dar suporte estratégico e de infraestrutura à Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco, o Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com:

I - órgãos da administração pública direta e indireta, federal ou municipal; e

II - pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 6º A permanência do jovem na Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco dependerá de sua manutenção com aproveitamento em curso profissionalizante em que estiver matriculado ou em programa de inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese do jovem não estar cursando educação básica, superior ou técnica, curso profissionalizante ou curso preparatório para vestibular ou concursos públicos, ele disporá de 180 (cento e oitenta) dias para realizar sua matrícula em alguma das mencionadas atividades, sob pena de exclusão da rede de atendimento.

Art. 7º A equipe executora da Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco deverá informar continuamente aos jovens em atendimento acerca de seus direitos e deveres, bem como de benefícios assistenciais que tem direito, de bolsas de estudo disponibilizadas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, de oportunidades de trabalho nas agências do trabalho e outros serviços semelhantes, de cursos profissionalizantes com matrícula aberta, e outros benefícios que possa aderir a fim de alcançar a autonomia financeira.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

**LEI Nº 18.279, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de incluir a vedação da utilização de mão de obra em que haja trabalhadores condenados pela prática de homofobia, transfobia, estupro e crimes sexuais contra vulneráveis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A. ....

V - da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor; e (NR)

VI - de crime de estupro ou qualquer crime sexual contra vulnerável, nos termos do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). (AC)

Parágrafo único. A prática de condutas homofóbicas ou transfóbicas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero do indivíduo, deve ser enquadrada na hipótese prevista no inciso V deste artigo." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

**LEI Nº 18.280, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Cria a Política Estadual de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco.

§ 1º As normas previstas nessa Lei visam garantir as ações necessárias ao atendimento e tratamento das vítimas de acidente vascular cerebral - AVC, sendo entendida a matéria como prioridade estadual a cargo do poder público, com colaboração da sociedade civil e de Organizações não Governamentais.

§ 2º Configura Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI) a interrupção do fluxo sanguíneo em determinada área do cérebro, ocasionada pela obstrução de uma artéria.

§ 3º Configura Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico (AVCH) o extravasamento de sangue dentro do crânio, causada pelo rompimento de vasos sanguíneos.

Art. 2º A Política Estadual de Apoio às Vítimas de AVC obedecerá às seguintes diretrizes, objetivando garantir o pleno exercício de direitos básicos, entre eles a saúde e a assistência social:

I - promoção de campanhas educativas, com a elaboração de cartilhas e material informativo (com sintomas, formas de prevenção e tratamento), destinados às vítimas do AVC e à sociedade;

II - implementação do atendimento de reabilitação neurológica em domicílio, sempre que viável, aos pacientes acometidos por AVC, devidamente selecionados por laudo médico e de acordo com critérios de inclusão que avaliem o grau de imobilidade da seqüela pós-AVC;

III - promoção da reabilitação e reintegração das vítimas do AVC por grupos terapêuticos de apoio;

IV - desenvolvimento de atuação cooperativa entre órgãos do Poder Executivo estadual, municípios, organizações da sociedade civil e equipes multidisciplinares compostas por profissionais da medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional e assistência social e outras áreas para promoção de políticas e correto tratamento das seqüelas;

V - desenvolvimento e aprimoramento de pesquisas sobre o AVC com possibilidades de cooperação técnica entre o Poder Executivo e universidades, hospitais e outras entidades que se dediquem ao estudo e tratamento do assunto;

VI - desenvolvimento de políticas públicas que visem à promoção do atendimento emergencial hospitalar especializado para vítimas do AVC; e

VII - desenvolvimento de políticas e campanhas que viabilizem o acesso universal a medicamentos, exames periódicos e outros tratamentos preconizados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR - PV

**LEI Nº 18.281, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei nº 18.084, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o compartilhamento dos canais oficiais para denúncias pela internet de crimes praticados contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, pessoa em situação de rua, pessoa LGBTQIA+, negros e índios em sítios eletrônicos e aplicativos para dispositivos móveis dos órgãos do Poder Público Estadual, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, para incluir ícone específico para denúncia de crimes cibernéticos de pedofilia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 18.084, de 28 de dezembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. Os sítios eletrônicos e aplicativos para dispositivos móveis de que trata do art. 1º deverão conter, também, ícone ou imagem com link específico de acesso aos canais oficiais do Governo do Estado para denúncias pela internet de crimes cibernéticos de pedofilia. (AC)

Parágrafo único. O ícone, a imagem ou a página para a qual direcionar o link de acesso deverá conter, sempre que possível, telefones, endereços e links de acesso aos sítios eletrônicos oficiais das autoridades competentes para receber a denúncia." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA - PSB

**LEI Nº 18.282, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual de Memória, Verdade e Justiça para Juventude e Familiares Vítimas de Violência de Estado nas Periferias.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 41-A. Dia 28 de fevereiro: Dia Estadual de Memória, Verdade e Justiça para Juventude e Familiares Vítimas de Violência de Estado nas Periferias.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI PORTELA - PSOL

**LEI Nº 18.283, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Torna obrigatória a divulgação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, em unidades de saúde públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde públicas e privadas do Estado de Pernambuco, que ofereçam atendimento pediátrico, ficam obrigadas a divulgar, em local visível e de fácil acesso, os direitos da criança e do adolescente hospitalizados, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como endereço e contatos do conselho tutelar da respectiva circunscrição.

§ 1º Os responsáveis pela administração das unidades de saúde de que trata o caput deste artigo deverão afixar cartazes informativos acerca da obrigação estabelecida por esta Lei.

§ 2º Os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização, com o tamanho padrão mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42,0 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito.

§ 3º A critério da administração das unidades de saúde, os cartazes podem ser substituídos por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, exibição ou audição, o mesmo teor do informativo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o administrador, a unidade de saúde ou o responsável pela instituição, conforme o caso, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil ou penal cabíveis:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), a depender das circunstâncias da infração, das condições financeiras e do porte da unidade de saúde, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido, preferencialmente, em favor de fundos estaduais que tenham dentre os seus objetivos a defesa e a proteção de crianças e adolescentes.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO - REPUBLICANOS

**LEI Nº 18.284, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes e metas o enfrentamento à evasão escolar em decorrência da pobreza menstrual e aperfeiçoar seus dispositivos para promover a proteção dos direitos das mulheres.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....  
.....”

XXIV - formação mais aperfeiçoada do corpo docente e dos estudantes, no campo da metodologia do estudo pessoal e seus vários recursos e técnicas, de modo a favorecer a criação de uma cultura e uma disciplina de amor ao estudo; (NR)

XXV - proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, dos povos indígenas e das pessoas oriundas de comunidades quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais, a partir do compartilhamento de informações aos estudantes e profissionais da educação sobre a legislação em vigor e a rede de proteção; e (NR)

XXVI - enfrentamento à evasão escolar de alunas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de pobreza menstrual, compreendendo esta como a falta de acesso a itens básicos de higiene íntima feminina durante o período menstrual, provocada pela ausência de informações e/ou recursos materiais para aquisição desses produtos, bem como pela ausência de saneamento básico e infraestrutura. (AC)  
.....”

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que estabelece o Plano Estadual de Educação - PEE, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

**ANEXO ÚNICO****“ANEXO ÚNICO  
METAS E ESTRATÉGIAS**

.....

Meta 7: .....

Estratégias: .....

7.5. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, mormente meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, assegurando a ampliação da equipe técnica qualificada e a execução dessas atividades. (NR)  
.....

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 11 (onze) anos de estudo, no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros e entre homens e mulheres, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (NR)

Estratégias: .....

8.37. Estabelecer parceria entre a Secretaria Estadual de Educação e os órgãos municipais, estaduais e federais de políticas de promoção e proteção dos direitos das mulheres e movimentos sociais com o objetivo de elaborar planos, programas, projetos e ações voltados para o empoderamento feminino, a formação de novas líderes e o compartilhamento de informações aos estudantes e profissionais da educação sobre a rede de apoio e a legislação de proteção à mulher. (AC)

8.38. Instituir programas, projetos e ações de enfrentamento à evasão escolar de alunas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão da pobreza menstrual. (AC)  
.....”

**LEI Nº 18.285, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do *Manguebeat*.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 58-D. Dia 13 de março: Dia Estadual do *Manguebeat*.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI PORTELA - PSOL

**LEI Nº 18.286, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a institucionalização do Programa de Conscientização e Prevenção ao Etarismo no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização e Prevenção contra o Etarismo, nas unidades de saúde e ensino da rede pública do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Etarismo ou Ageísmo a discriminação e preconceito em razão da idade de uma pessoa, quando submetida à situação humilhante e constrangedora, sobretudo no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º O Programa deverá incluir também a conscientização e prevenção contra o Etarismo praticado por meio da internet.

Art. 4º Para cumprimento do Programa estabelecido nesta Lei, serão realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I - realização de palestras educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo, que envolvam a temática citada;

II - realização de debates, dinâmicas em grupo e reflexões a respeito do tema;

III - exibição de vídeos com histórias e depoimentos de pessoas vítimas de etarismo, incluindo casos de superação;

IV - distribuição de cartilhas informativas e educativas sobre o referido tema, em conjunto com a temática bullying; e

V - inclusão de regras normativas contra o etarismo no projeto político pedagógico das escolas, bem como nos regimentos escolares.

Art. 5º As manifestações de etarismo implicará no processamento adequado aos casos de assédio moral e psicológico, sobretudo no âmbito da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO - REPUBLICANOS

## LEI Nº 18.287, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Esclerodermia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 180-B. Dia 29 de Junho: Dia Estadual de Conscientização da Esclerodermia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO - REPUBLICANOS

## LEI Nº 18.288, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer, entretenimento e esportivos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilvan Costa, a fim de acrescentar os professores autônomos, de academias e similares, que comprovem esta condição através da Cédula de Identidade Profissional (CIP) do Conselho Regional de Educação Física (CREF).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
.....”

§ 6º O direito ao benefício de que trata o *caput* também fica assegurado aos professores autônomos, de academias e similares, que comprovem esta condição através da Cédula de Identidade Profissional (CIP) do Conselho Regional de Educação Física (CREF).” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO - REPUBLICANOS

## LEI Nº 18.289, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e

Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Semana Estadual Josué de Castro de Combate à Fome.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 287-B. Primeira Semana do mês de setembro: Semana Estadual Josué de Castro de Combate à Fome. (AC)

§ 1º A Semana Estadual Josué de Castro de Combate à Fome tem por objetivo estimular o debate sobre o tema e encontrar soluções para o combate à fome. (AC)

§ 2º Durante a Semana Estadual Josué de Castro de Combate à fome poderão ser apresentados dados sobre o panorama da fome e da vulnerabilidade social no Estado de Pernambuco. (AC)

§ 3º Na semana estadual prevista no caput, a sociedade civil organizada poderá realizar ações de arrecadação de alimentos não perecíveis, que deverão ser distribuídos a famílias em situação de insegurança alimentar no Estado de Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI PORTELA - PSOL

## LEI Nº 18.290, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da cartilha Institucional para os Direitos das Pessoas atingidas pela Hanseníase e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Pernambuco, a cartilha institucional para os direitos das pessoas atingidas pela Hanseníase.

Parágrafo único. A promoção da cartilha tem como objetivo ampliar o uso das ferramentas de conhecimento acerca de disseminação de informações, identificação de sintomas, tratamento adequado, enfrentamento a hanseníase e acesso aos direitos já previstos em lei.

Art. 2º A elaboração e utilização da cartilha institucional para os direitos das pessoas atingidas pela Hanseníase tem como finalidade:

I - contribuir para a formação integral de uma geração de cidadãos com conhecimento e respeito das ações em prol do coletivo;

II - nortear as famílias acerca do acesso aos direitos já previstos em lei;

III - educar para o respeito à diferença, compreendendo, disseminando e enriquecendo o conhecimento;

V - estimular palestras na escola e com a comunidade sobre a temática;

VI - esclarecer as distinções entre preconceito e discriminação para as pessoas atingidas pela hanseníase, de modo a combater a violação de direitos;

VII - orientar e dar apoio às famílias na defesa junto aos serviços públicos, em casos de discriminação, através de denúncia;

VIII - fomentar ações de proteção aos direitos, bem como ao enfrentamento da enfermidade, bem como seus sintomas, transmissão e tratamento; e

IX - aplicar nas escolas, por meio de projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, a utilização da cartilha.

Art. 3º A cartilha de que trata esta Lei será intersetorial e interdisciplinar, disponibilizada gratuitamente, podendo ser reproduzida total ou parcialmente (com citação da fonte), desde que tenha sido elaborada segundo as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ - PP

## LEI Nº 18.291, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Proclamação do Evangelho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 325-A. Dia 31 de outubro: Dia Estadual da Proclamação do Evangelho. (AC)

Parágrafo único. No dia 31 de outubro será dada ampla divulgação à Proclamação do Evangelho, sem que haja qualquer discriminação de credo entre as igrejas cristãs.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO - REPUBLICANOS

## LEI Nº 18.292, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Missa do Poeta, no Município de Tabira.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 281-A. No terceiro sábado do mês de setembro: Dia Estadual da Missa do Poeta, no Município de Tabira.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º setembro de agosto do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ PATRIOTA – PSB

## LEI Nº 18.293, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Corrida de Jericos do Município de Salgadinho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 111-C. Dia 1º de Maio: Dia Estadual da Corrida de Jericos do Município de Salgadinho.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO FILHO -PSB

## LEI Nº 18.294 , DE 1º SETEMBRO DE AGOSTO DE 2023.

Reajusta os subsídios da Magistratura Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal das Desembargadoras e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do disposto no art. 93, V da Constituição da República, será de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

I - R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

II - R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e

III - R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os valores a que se refere o art. 1º desta Lei correspondem a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal percebido pelas Ministras e pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, na forma e no montante estabelecidos pela Lei nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023.

Art. 3º O valor do subsídio das Magistradas e dos Magistrados que compõem a terceira, a segunda e a primeira entrância do Poder Judiciário de Pernambuco será escalonado com diferença decrescente de 5% (cinco por cento) de uma para a outra, a partir da remuneração estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Consideram-se válidos todos os valores pagos às Magistradas e aos Magistrados do Poder Judiciário de Pernambuco, a título de subsídios, desde a data a que se refere o inciso I do art. 1º até a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

## LEI Nº 18.295, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com o intuito de fixar a autorização de compensação de plantão ou sua indenização em pecúnia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, o art. 40-A, com a seguinte redação:

“Art. 40-A. O servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à compensação de plantão ou sua indenização em pecúnia, desde que realizados no interesse da administração e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.” (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de setembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

## LEI Nº 18.296, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Caminhada da Família Católica do Município de Vitória de Santo Antão.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 281-A. Terceiro domingo de setembro: Caminhada da Família Católica do Município de Vitória de Santo Antão.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 29 de agosto do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA - PV

## Atos

### ATO Nº. 821/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 010827/2023, do Deputado Diogo Moraes, RESOLVE: nomear NILTON CAMPELO DIAS, para o cargo em comissão de Assessor Especial Adjunto, símbolo PL-ASCA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 1 de setembro de 2023.

Deputado ÁLVARO PORTO  
Presidente

**ATO Nº 822/2023**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 111/2023, do Deputado Coronel Alberto Feitosa.

**RESOLVE:** Considerar licenciado em caráter cultural o Deputado Coronel Alberto Feitosa, no período de 20 a 30 de setembro de 2023.

Sala Torres Galvão, em 1º de setembro de 2023.

**ÁLVARO PORTO**  
Presidente

**Editais****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco, nos termos do art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DÉBORA ALMEIDA (PSDB), JOÃO PAULO (PT), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), RENATO ANTUNES (PL), ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO), SILENO GUEDES (PSB), WALDEMAR BORGES (PSB) e WILLIAM BRÍGIDO (REPUBLICANOS), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO FILHO (PSB), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), JOAQUIM LIRA (PV), JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA), KAIO MANIÇOBA (PP), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), ROMERO SALES FILHO (UNIÃO) para participarem da reunião a ser realizada às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 5 (cinco) de setembro, terça-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

**DISTRIBUIÇÃO:****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**1) Projeto de Lei Ordinária nº 1096/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir as vítimas de queimaduras e dá outras providências.)

**2) Projeto de Lei Ordinária nº 1097/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de estabelecer os objetivos da Semana Estadual de Aleitamento Materno.)

**3) Projeto de Lei Ordinária nº 1098/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Denomina de Rodovia Desembargador Francisco de Sá Sampaio a Rodovia PE-460.)

**4) Projeto de Lei Ordinária nº 1099/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**5) Projeto de Lei Ordinária nº 1100/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.)

**6) Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui o Programa Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**7) Projeto de Lei Ordinária nº 1102/2023**, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade e autoriza o Estado de Pernambuco a oferecer Avaliação Neuropsicológica objetivando o diagnóstico, bem como o direcionamento de tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) e demais neurodiversidades.)

**8) Projeto de Lei Ordinária nº 1103/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de assegurar a reserva de vagas para pessoas transexuais, travestis e não-binárias.)

**9) Projeto de Lei Ordinária nº 1104/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre medidas de conscientização a respeito da importância de doação de órgãos e tecidos para transplante nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio em Pernambuco.)

**10) Projeto de Lei Ordinária nº 1108/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais.)

**11) Projeto de Lei Ordinária nº 1109/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Parvovirose Canina.)

**12) Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico.)

**13) Projeto de Lei Ordinária nº 1111 /2023**, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Campanha Estadual de Prevenção do Câncer de Colo Uterino na população LGBTQIAPN+.)

**14) Projeto de Lei Ordinária nº 1112/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Reconhece como de interesse público as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Estado de Pernambuco.)

**15) Projeto de Lei Ordinária nº 1113/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Torna obrigatória a realização de exames pré- operatórios em procedimentos cirúrgicos odontológicos.)

**16) Projeto de Lei Ordinária nº 1114/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a implantação de espaços de acolhimento para adolescentes grávidas, durante o pré-natal, bem como em estado de puerpério ou lactantes, que estejam em situação de rua, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**17) Projeto de Lei Ordinária nº 1115 /2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Cria Programa Música na Escola para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, das escolas públicas do Estado de Pernambuco.)

**18) Projeto de Lei Ordinária nº 1116/2023**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Novembro Verde”, dedicado a conscientização, prevenção e combate à discriminação da pessoa com ostomia/estomia e incontinência.)

**19) Projeto de Lei Ordinária nº 1117 /2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: . Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de inserir material com orientações aos pais de crianças com dislexia na ocasião de atividades educacionais remotas e dá outras providências.)

**20) Projeto de Lei Ordinária nº 1118 /2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis e dá outras providências.)

**21) Projeto de Lei Ordinária nº 1119 /2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Fisioterapeuta.)

**22) Projeto de Lei Ordinária nº 1121/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a disponibilizar no seu sítio eletrônico, conteúdo ou plataforma que indica quais alimentos tem potencial de desenvolvimento de cânceres, em conformidade com o rol de alimentos divulgados como prejudiciais pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e dá outras providências.)

**23) Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2023**, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de equipamento de antena corta-pipas em motocicletas comercializadas no Estado de Pernambuco.)

**24) Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre o Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência, nas Escolas da Rede Pública do Estado de Pernambuco.)

**25) Projeto de Lei Ordinária nº 1124/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.203, de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários, unidades de saúde e lotéricas, situados no Estado de Pernambuco, a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de incluir atendimento prioritário aos doadores regulares de sangue ou de medula óssea, e dá outras providências.)

**26) Projeto de Lei Ordinária nº 1125 /2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Salva-vidas.)

**27) Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei.)

**28) Projeto de Lei Ordinária nº 1127/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Estabelece prazos de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, e dá outras providências.)

**29) Projeto de Lei Ordinária nº 1128/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Estabelece regras complementares quanto à aplicação da multa sancionatória da infração administrativa contra as leis de finanças públicas estabelecida no § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, e dá outras providências.)

**30) Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui a Campanha Estadual de Combate ao Assédio e à Violência Sexual praticados contra crianças e adolescentes nos locais de prática desportiva e dá outras providências.)

**31) Projeto de Lei Ordinária nº 1130 /2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Cria o Programa Estadual de Apoio à Mulher Mastectomizada, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco.)

**32) Projeto de Lei Ordinária nº 1131 /2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a exigência de carência pelas operadoras de planos de saúde aos consumidores com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras doenças neurodivergentes e dá outras providências.)

**33) Projeto de Lei Ordinária nº 1132 /2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Pública para o Desenvolvimento do Sistema de Mapeamento das Mulheres Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais de Pernambuco e dá outras providências.)

**34) Projeto de Lei Ordinária nº 1133 /2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Programa de Acolhimento e Capacitação para Pais ou Responsáveis de Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.)

**35) Projeto de Lei Ordinária nº 1134 /2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Programa TEAtenção da Saúde Bucal, com o objetivo de garantir a atenção e cuidados ao tratamento da saúde bucal da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com atenção especial a crianças e adolescentes com autismo no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**36) Projeto de Lei Ordinária nº 1135 /2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui o Programa de Cidadania nas Escolas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**37) Projeto de Lei Ordinária nº 1136 /2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE, e dá outras providências, a fim de incluir entre os membros do Conselho Estadual de Saúde (CES-PE) um representante das pessoas em situação de vulnerabilidade social.)

**38) Projeto de Lei Ordinária nº 1138 /2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o pagamento do valor de consulta por profissional de saúde que não tenha sido efetivamente realizada.)

**39) Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.724, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender o benefício às doadoras de leite materno e dá outras providências.)

**II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:**

**1) Projeto de Resolução nº 1039/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Dra. Ana Maria de Brito.)

**DISCUSSÃO****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**1) Projeto de Lei Ordinária nº 131/2023**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de remição da penalidade/pontuação na CNH aos doadores de sangue, não isentando ao pagamento da multa e desde que não tenham cometido infração grave e/ou gravíssima no Estado de Pernambuco dá outras providências.)  
**Relator: Deputado Luciano Duque**

**2) Projeto de Lei Ordinária nº 290/2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Cria o Conselho Escolar Antidrogas nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, e dá outras providências.)  
**Relatora: Deputada Débora Almeida**

**3) Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)  
**Relator: Deputado João Paulo**

**4) Projeto de Lei Ordinária nº 513/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina que os aposentados e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são geridos pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, possam efetuar a prova de vida anual por meio eletrônico ou virtual.)  
**Relator: Deputado Mário Ricardo**

**5) Projeto de Lei Ordinária nº 748/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção a Acidentes e Quedas e dos Primeiros Socorros a Idosos.)  
**Relator: Deputado Waldemar Borges**

**6) Projeto de Lei Ordinária nº 752/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado

Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra Crianças e adolescentes.)

**Relator:** Deputado Waldemar Borges

**7)Projeto de Lei Ordinária nº 771/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de corrigir a existência de imprecisão jurídica em uma das estratégias da Lei.)

**Relator:** Deputado Romero Albuquerque

**8)Projeto de Lei Ordinária nº 772/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Cria a Política de Educação Especial e Inclusiva para o atendimento de educandos neurodivergentes no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Relator:** Deputado William Brígido

**9)Projeto de Lei Ordinária nº 796/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Proíbe o uso da inteligência artificial ou meio semelhante para a produção, reprodução, oferecimento, comércio, divulgação, transmissão ou porte de imagens que representem crianças ou adolescentes em cenas de sexo explícito ou implícito ou de cunho pornográfico no Estado de Pernambuco e dá outras providências. )

**Relator:** Deputado Romero Albuquerque

**10)Projeto de Lei Ordinária nº 799/2023**, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Cria a Política de Esclarecimentos sobre Alergia Alimentar no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco.)

**Relator:** Deputado Romero Albuquerque

**11)Projeto de Lei Ordinária nº 807/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer normas de capacitação para atendimento à pessoa com TEA e dá outras providências.)

**Relator:** Deputado William Brígido

**12)Projeto de Lei Ordinária nº 808 /2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de garantir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local, portando alimentos para consumo próprio e utensílios e objetos de uso pessoal.)

**Relator:** Deputado William Brígido

**13)Projeto de Lei Ordinária nº 810/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a “Semana Estadual de Prevenção e Conscientização acerca do Transtorno Obsessivo Compulsivo – TOC”.)

**Relator:** Deputado William Brígido

**14)Projeto de Lei Ordinária nº 820/2023**, de autoria Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de obrigar os hospitais, as clínicas veterinárias e demais prestadores de serviços de saúde animal a permitir que o proprietário do animal acompanhe a realização de consultas e procedimentos cirúrgicos do seu animal.)

**Relatora:** Deputada Débora Almeida

**15)Projeto de Lei Ordinária nº 826 /2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Promoção da Cultura Oceânica nas Escolas.)

**Relator:** Deputado Joaquim Lira

**16)Projeto de Lei Ordinária nº 854/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Consciência Histórica e dos Institutos Históricos Pernambucanos.)

**Relator:** Deputado João Paulo

**17)Projeto de Lei Ordinária nº 891/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo exigindo a transparência sobre política de preços no comércio digital e dá outras providências.)

**Relator:** Deputado Romero Albuquerque

**18)Projeto de Lei Ordinária nº 905/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Relatora:** Deputada Débora Almeida

**18.1)Emenda Aditiva nº 1/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Adita o inciso XXV no art.2º do Projeto de Lei 000905/2023 de autoria do deputado Romero Albuquerque)

**Relatora:** Deputada Débora Almeida

**19)Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.)

**Regime de urgência**

**Relator:** Deputado Mário Ricardo

**19.1)Emenda Aditiva nº 1/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Adita o § 4º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023, de autoria do Poder Executivo)

**Regime de urgência**

**Relator:** Deputado Mário Ricardo

**20)Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de reajustar os respectivos repasses financeiros de recursos aos Municípios parceiros.)

**Regime de urgência**

**Relatora:** Deputada Débora Almeida

**20.1)Emenda Aditiva nº 1/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Adita o § 7º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023, de autoria do Poder Executivo)

**Regime de urgência**

**Relatora:** Deputada Débora Almeida

**21)Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.)

**Regime de urgência**

**Relator:** Deputado Joaquim Lira

**II) PROPOSIÇÕES DESARQUIVADAS (ART. 216 DA RESOLUÇÃO Nº 1.891, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - REGIMENTO INTERNO):**

**1) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3766/2022**, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Dispõe sobre a inclusão de intérpretes da língua brasileira de sinais, libras, nas propagandas e programas institucionais dos governos estadual e municipal e nos telejornais das emissoras televisivas, no Estado de Pernambuco e dá outras providências..)

**Relator:** Deputado Romero Sales Filho

**III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:**

**1) Projeto de Resolução nº 963/2023**, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Submete a indicação dos Bacamarteiros para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.)

**Relator:** Deputado Waldemar Borges

**2)Projeto de Resolução nº 966/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa:Submete a indicação da tapioca para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.)

**Relator:** Deputado Romero Albuquerque

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ANTONIO COELHO (UNIÃO), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP), JOÃO DE NADEGI (PV), LULA CABRAL (SOLIDARIEDADE) e RODRIGO FARIAS (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: AGLAILSON VICTOR (PSB), CLÉBER CHAPARRAL (UNIÃO), IZAIAS REGIS (PSDB), JOÃO PAULO COSTA (PC DO B), KAIJO MANIÇOBA (PP), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), PASTOR JÚNIOR TERCIO (PP), RENATO ANTUNES (PL) e SILENO GUEDES (PSB), para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada às 10h 30min (dez horas e trinta minutos) do dia 05 de setembro (terça-feira) do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

#### DISTRIBUIÇÃO:

**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 1099/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.) **Regime de Urgência**

**2.1 Emenda Aditiva nº 01/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Adita o § 4º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023, de autoria do Poder Executivo.) **Regime de Urgência**

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de reajustar os respectivos repasses financeiros de recursos aos Municípios parceiros.) **Regime de Urgência**

**3.1 Emenda Aditiva nº 01/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Adita o § 7º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023, de autoria do Poder Executivo.) **Regime de Urgência**

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.) **Regime de Urgência**

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 1114/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a implantação de espaços de acolhimento para adolescentes grávidas, durante o pré-natal, bem como em estado de puerpério ou lactantes, que estejam em situação de rua, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**6. Projeto de Lei Ordinária nº 1115/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Cria Programa Música na Escola para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, das escolas públicas do Estado de Pernambuco.)

**7. Projeto de Lei Ordinária nº 1127/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Estabelece prazos de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, e dá outras providências.)

**8. Projeto de Lei Ordinária nº 1128/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Estabelece regras complementares quanto à aplicação da multa sancionatória da infração administrativa contra as leis de finanças públicas estabelecida no § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, e dá outras providências.)

#### DISCUSSÃO:

**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.) **Regime de Urgência**

**1.1 Emenda Aditiva nº 01/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Adita o § 4º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023, de autoria do Poder Executivo.) **Regime de Urgência**

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de reajustar os respectivos repasses financeiros de recursos aos Municípios parceiros.) **Regime de Urgência**

**2.1 Emenda Aditiva nº 01/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Adita o § 7º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023, de autoria do Poder Executivo.) **Regime de Urgência**

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.) **Regime de Urgência**

Recife, 1º de setembro de 2023.

**DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA**

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **RENATO ANTUNES (PL), ERIBERTO FILHO (PSB), JEFERSON TIMÓTEO (PP), JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA), RODRIGO FARIAS (PSB) e ROMERO SALES FILHO (UNIÃO)** membros titulares, e os Deputados: **ANTONIO COELHO (UNIÃO), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), ROSA AMORIM (PT), SIMONE SANTANA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB)**, membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 05 (cinco) de setembro de 2023, terça-feira, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

#### DISTRIBUIÇÃO

**I) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:**

**1) Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2023**, de autoria dos Deputados José Patriota, Luciano Duque e Coronel Alberto Feitosa (**EMENTA:** Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre os limites para execução obrigatória de emendas parlamentares de bancada ou bloco à lei orçamentária anual.)

**2) Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2023**, de autoria da Mesa Diretora (**EMENTA:** Acrescenta o § 9º ao art. 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de definir a repartição do limite da despesa de pessoal estabelecido por lei complementar federal ao Poder Legislativo estadual.)

**II) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**1) Projeto de Lei Complementar nº 1076/2023**, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (**EMENTA:** Institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários relativos ao ICMS, ao IPVA e ao ICD, que concede redução de crédito tributário relativo aos mencionados impostos e da alíquota do ICD, e dispõe sobre a concessão de remissão e anistia de crédito tributário relativo ao IPVA e a Taxas de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos, nas condições que especifica.) **REGIME DE URGÊNCIA**

Recife, 1º de setembro de 2023  
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**DEPUTADO ANTONIO MORAES**  
**PRESIDENTE CCLJ**

## III) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

**1) Projeto de Lei Ordinária nº 1053/2023**, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de determinar a elaboração de estatística e divulgação sobre os portadores do Transtorno do Espectro Autista.)

**2) Projeto de Lei Ordinária nº 1055/2023**, de autoria do Deputado Luciano Duque (**EMENTA**: Concede isenção do ICMS na aquisição de computadores - Desktop ou Notebook - para os alunos das escolas públicas, a cada quatro anos contados da primeira aquisição com isenção, mediante prévia comprovação de matrícula na escola e regular frequência às aulas.)

**3) Projeto de Lei Ordinária nº 1056/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**4) Projeto de Lei Ordinária nº 1057/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

**5) Projeto de Lei Ordinária nº 1058/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Cria o Programa de Integridade e Compliance das UPAS, UPAEs, centros e postos de saúde, clínicas, hospitais públicos e filantrópicos sob administração do Governo de Pernambuco e adota outras providências.)

**6) Projeto de Lei Ordinária nº 1059/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Obriga a divulgação nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, da cartilha institucional, “Consciência Negra - Racismo nas Palavras”, produzida pela Associação de Magistrados de Pernambuco - AMEPE.)

**7) Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2023**, de autoria do Deputado Doriel Barros (**EMENTA**: Institui a Política Estadual de Incentivo à Geração e Aproveitamento da Energia Solar no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

**8) Projeto de Lei Ordinária nº 1061/2023**, de autoria do Deputado Antonio Coelho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a demência frontotemporal (DFT).)

**9) Projeto de Lei Ordinária nº 1062/2023**, de autoria do Deputado Izaías Régis (**EMENTA**: Determina a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo Poder Público, além de estabelecer providências.)

**10) Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2023**, de autoria do Deputado Renato Antunes (**EMENTA**: Autoriza a realização de exame de verificação dos níveis de fosfatase alcalina em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do Estado de Pernambuco, e subsequentes avaliações genéticas quando necessárias.)

**11) Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2023**, de autoria do Deputado Renato Antunes (**EMENTA**: Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido oferecido às Organizações da Sociedade Civil - OSCs - no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

**12) Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (**EMENTA**: Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Prática Esportiva para Prevenção e Tratamento de Dependência Química.)

**13) Projeto de Lei Ordinária nº 1066/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Institui o Observatório da Educação do Campo no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**14) Projeto de Lei Ordinária nº 1067/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Institui o Programa de Diagnóstico e Atendimento à População em Situação de Rua no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**15) Projeto de Lei Ordinária nº 1068/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de instituir isenção de IPVA para veículos de propriedade de entidades de defesa animal, na forma que especifica.)

**16) Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Torna obrigatória a presença de profissional fisioterapeuta nas maternidades públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

**17) Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Dispõe sobre o programa e terapia nutricional para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**18) Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2023**, de autoria do Deputado Jarbas Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de ampliar a aplicabilidade da norma aos vestibulares e processos seletivos promovidos por instituições estaduais de ensino superior.)

**19) Projeto de Lei Ordinária nº 1072/2023**, de autoria do Deputado João de Nadege (**EMENTA**: Institui o selo igualdade racial, para promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

**20) Projeto de Lei Ordinária nº 1073/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Institui o Programa “Óculos Falante” para os Deficientes Visuais nas Bibliotecas e na Rede Pública de Educação do Estado de Pernambuco.)

**21) Projeto de Lei Ordinária nº 1074/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Cria o Programa de Banco Solidário de Equipamentos Auxiliares da Mobilidade no âmbito no Estado do Pernambuco.)

**22) Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023**, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (**EMENTA**: Modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, relativamente à não incidência, às alíquotas, à tributação monofásica, ao ressarcimento, ao parcelamento e ao Programa de Autorregularização e Conformidade Tributária; a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, relativamente à não exigência de recolhimento do adicional de alíquota; a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, relativamente ao ICMS declarado pelo sujeito passivo, à ação de monitoramento realizada pela Secretaria da Fazenda, à lavratura automática de medidas fiscais, à atualização monetária e aos juros; a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, relativamente a multas aplicadas em razão do descumprimento de obrigação tributária principal e à redução do valor da multa pelo descumprimento de obrigação acessória; a Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006, relativamente à atualização monetária e aos juros; a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, relativamente ao parcelamento de crédito tributário do ICD; a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, relativamente a novo disciplinamento do IPVA e à concessão de benefícios fiscais; e as Leis nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, nº 12.234, de 26 de junho de 2002, nº 12.240, de 28 de junho de 2002, nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, nº 12.723, de 9 de dezembro de 2004, nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, nº 14.277, de 25 de março de 2011, e nº 14.721, de 4 de julho de 2012, relativamente ao ajuste de benefícios fiscais concedidos em função da alíquota interna.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.1) Emenda Modificativa nº 01/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Modifica os incisos V ao VI do Art.13-C do projeto de Lei 1075/2023, do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.2) Emenda Aditiva nº 02/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Adita o Art.13-F ao Projeto de Lei 1075/2023, do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.3) Emenda Modificativa nº 03/2023**, de autoria do Deputado Adalto Santos (**EMENTA**: Altera o art. 9º do Projeto de Lei 1075/2023 de 22 de agosto de 2023.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.4) Emenda Modificativa nº 04/2023**, de autoria do Deputado Mário Ricardo (**EMENTA**: Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, de autoria do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.5) Emenda Aditiva nº 05/2023**, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (**EMENTA**: Adita o Art.13-F ao Projeto de Lei 1075/2023, do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.6) Emenda Modificativa nº 06/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA**: Modifica o inciso IV do art. 13-C do Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, de autoria do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.7) Emenda Modificativa nº 07/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, de autoria do Poder Executivo, a fim de assegurar a isenção do IPVA às pessoas com deficiência auditiva.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.8) Emenda Aditiva nº 08/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Adita o Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, de autoria do Poder Executivo, a fim de assegurar a isenção do IPVA para veículos de propriedade de entidades de defesa animal.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.9) Emenda Aditiva nº 09/2023**, de autoria do Deputado Sileno Guedes (**EMENTA**: Altera o art. 13-C do Projeto de Lei nº 1075/2023, de 22 de agosto de 2023.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.10) Emenda de Redação nº 10/2023**, de autoria do Deputado Sileno Guedes (**EMENTA**: Altera o art. 13-C do Projeto de Lei nº 1075/2023, de 22 de agosto de 2023.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.11) Emenda Modificativa nº 11/2023**, de autoria do Deputado Jarbas Filho (**EMENTA**: Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, de autoria do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.12) Emenda Aditiva nº 12/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA**: Adita o inciso XIV no Art. 13-C. do Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, de autoria do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**22.13) Emenda Supressiva nº 13/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA**: Suprime o art. 12-H. do Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2023, de autoria do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**23) Projeto de Lei Ordinária nº 1078/2023**, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório (**EMENTA**: Declara de Utilidade Pública a Associação Colmeia Acolhedora - ASCOAC, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizada no Município de São Joaquim do Monte.)

**24) Projeto de Lei Ordinária nº 1079/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA**: Dispõe sobre o atendimento veterinário e a utilização de unidades móveis de esterilização para animais carentes no Estado de Pernambuco.)

**25) Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de implementar Banca Examinadora Especial em concursos para correção de redação dos candidatos neurodivergentes.)

**26) Projeto de Lei Ordinária nº 1081/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA**: Institui a Política Estadual de Mobilidade Urbana e a participação social para o controle da qualidade do transporte público e dá outras providências.)

**27) Projeto de Lei Ordinária nº 1082/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA**: Dispõe sobre a proibição da queima de lixo em áreas urbanas e rurais, no estado de Pernambuco.)

**28) Projeto de Lei Ordinária nº 1083/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Institui a Campanha de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo em Pernambuco.)

**29) Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Estabelece a obrigatoriedade de registro do Índice APGAR no prontuário do recém-nascido e no cartão da criança no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**30) Projeto de Lei Ordinária nº 1085/2023**, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório (**EMENTA**: Obriga a disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo, com orientações para a Prevenção de doenças causadas pelo uso dos Cigarros Eletrônicos e dá outras providências.)

**31) Projeto de Lei Ordinária nº 1086/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Cria o Programa Estadual de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**32) Projeto de Lei Ordinária nº 1087/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Cria a Política de Proteção ao Meio Ambiente Marinho e Costeiro do Estado de Pernambuco.)

**33) Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (**EMENTA**: Institui a Política Estadual de Fortalecimento do Direito à Moradia e Prevenção de Remoções e Despejos Violentos no Estado de Pernambuco.)

**34) Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Mês Estadual de Conscientização e Prevenção do Transtorno de Ansiedade Generalizada - TAG.)

**35) Projeto de Lei Ordinária nº 1090/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (**EMENTA**: Institui a Política de Conscientização sobre as Doenças do Carrapato no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**36) Projeto de Lei Ordinária nº 1091/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Cria a Política de Fortalecimento da Saúde Mental e do Enfrentamento a Violência Psicológica entre Mulheres (Wollying) nas secretarias, órgãos, empresas da administração direta e indireta do Governo de Pernambuco.)

**37) Projeto de Lei Ordinária nº 1092/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Cria o Programa de Capacitação dos Profissionais Acompanhantes dos Alunos com Transtornos do Neurodesenvolvimento e dá outras providências.)

**38) Projeto de Lei Ordinária nº 1093/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Institui as “Comunidades Turísticas Sustentáveis - CTS” e cria o Selo Pernambucano “Comunidades Turísticas Sustentáveis - CTS” no Estado de Pernambuco.)

**39) Projeto de Lei Ordinária nº 1094/2023**, de autoria do Deputado Luciano Duque (**EMENTA**: Estabelece penalidades administrativas destinadas a combater o roubo, o furto e a receptação de cabos e fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas no Estado.)

**40) Projeto de Lei Ordinária nº 1095/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Institui a Política Pública Estadual Permanente com a inserção do Programa Juventude Digital em Pernambuco e dá outras providências.)

**41) Projeto de Lei Ordinária nº 1096/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir as vítimas de queimaduras e dá outras providências.)

**42) Projeto de Lei Ordinária nº 1097/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de estabelecer os objetivos da Semana Estadual de Aleitamento Materno.)

**43) Projeto de Lei Ordinária nº 1098/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Denomina de Rodovia Dr. Francisco de Sá Sampaio a Rodovia PE-460.)

**44) Projeto de Lei Ordinária nº 1099/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Dispõe sobre a Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**45) Projeto de Lei Ordinária nº 1100/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.)

**46) Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Institui o Programa Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**47) Projeto de Lei Ordinária nº 1102/2023**, de autoria do Deputado João de Nadege (**EMENTA**: Dispõe sobre a obrigatoriedade e autoriza o Estado de Pernambuco a oferecer Avaliação Neuropsicológica objetivando o diagnóstico, bem como o direcionamento de tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) e demais neurodiversidades.)

**48) Projeto de Lei Ordinária nº 1103/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de assegurar a reserva de vagas para pessoas transexuais, travestis e não-binárias.)

**49) Projeto de Lei Ordinária nº 1104/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Dispõe sobre medidas de conscientização a respeito da importância de doação de órgãos e tecidos para transplante nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio em Pernambuco.)

**50) Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023**, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA**: Institui o Programa Estadual de

Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.)  
**REGIME DE URGÊNCIA**

**50.1) Emenda Aditiva nº 01/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA**: Adita o § 4º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023, de autoria do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**51) Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023**, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de reajustar os respectivos repasses financeiros de recursos aos Municípios parceiros.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**51.2) Emenda Aditiva nº 01/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA**: Adita o § 7º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023, de autoria do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**52) Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2023**, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**53) Projeto de Lei Ordinária nº 1108/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais.)

**54) Projeto de Lei Ordinária nº 1109/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Parvovirose Canina.)

**55) Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico.)

**56) Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2023**, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Campanha Estadual de Prevenção do Câncer de Colo Uterino na população LGBTQIAPN+.)

**57) Projeto de Lei Ordinária nº 1112/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Reconhece como de interesse público as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Estado de Pernambuco.)

**58) Projeto de Lei Ordinária nº 1113/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Torna obrigatória a realização de exames pré-operatórios em procedimentos cirúrgicos odontológicos.)

**59) Projeto de Lei Ordinária nº 1114/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Institui a implantação de espaços de acolhimento para adolescentes grávidas, durante o pré-natal, bem como em estado de puerpério ou lactantes, que estejam em situação de rua, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**60) Projeto de Lei Ordinária nº 1115/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Cria Programa Música na Escola para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, das escolas públicas do Estado de Pernambuco.)

**61) Projeto de Lei Ordinária nº 1116/2023**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Novembro Verde”, dedicado a conscientização, prevenção e combate à discriminação da pessoa com ostomia/estomia e incontinência.)

**62) Projeto de Lei Ordinária nº 1117/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de inserir material com orientações aos pais de crianças com dislexia na ocasião de atividades educacionais remotas e dá outras providências.)

**63) Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis e dá outras providências.)

**64) Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Fisioterapeuta.)

**65) Projeto de Lei Ordinária nº 1121/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Obriga a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a disponibilizar no seu sítio eletrônico, conteúdo ou plataforma que indica quais alimentos tem potencial de desenvolvimento de cânceres, em conformidade com o rol de alimentos divulgados como prejudiciais pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e dá outras providências.)

**66) Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2023**, de autoria do Deputado João Paulo (**EMENTA**: Estabelece a obrigatoriedade de equipamento de antena corta-pipas em motocicletas comercializadas no Estado de Pernambuco.)

**67) Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Dispõe sobre o Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência, nas Escolas da Rede Pública do Estado de Pernambuco.)

**68) Projeto de Lei Ordinária nº 1124/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.203, de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários, unidades de saúde e lotéricas, situados no Estado de Pernambuco, a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de incluir atendimento prioritário aos doadores regulares de sangue ou de medula óssea, e dá outras providências.)

**69) Projeto de Lei Ordinária nº 1125/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Salva-vidas.)

**70) Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei.)

**71) Projeto de Lei Ordinária nº 1127/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**EMENTA**: Estabelece prazos de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, e dá outras providências.)

**72) Projeto de Lei Ordinária nº 1128/2023**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**EMENTA**: Estabelece regras complementares quanto à aplicação da multa sancionatória da infração administrativa contra as leis de finanças públicas estabelecida no § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, e dá outras providências.)

**73) Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA**: Institui a Campanha Estadual de Combate ao Assédio e à Violência Sexual praticados contra crianças e adolescentes nos locais de prática desportiva e dá outras providências.)

**74) Projeto de Lei Ordinária nº 1130/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA**: Cria o Programa Estadual de Apoio à Mulher Mastectomizada, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco.)

**75) Projeto de Lei Ordinária nº 1131/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a exigência de carência pelas operadoras de planos de saúde aos consumidores com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras doenças neurodivergentes e dá outras providências.)

**76) Projeto de Lei Ordinária nº 1132/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Cria a Política Pública para o Desenvolvimento do Sistema de Mapeamento das Mulheres Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais de Pernambuco e dá outras providências.)

**77) Projeto de Lei Ordinária nº 1133/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Programa de Acolhimento e Capacitação para Pais ou Responsáveis de Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.)

**78) Projeto de Lei Ordinária nº 1134/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Institui o Programa TEAtenção da Saúde Bucal, com o objetivo de garantir a atenção e cuidados ao tratamento da saúde bucal da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com atenção especial a crianças e adolescentes com autismo no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**79) Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA**: Institui o Programa de Cidadania nas Escolas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**80) Projeto de Lei Ordinária nº 1136/2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (**EMENTA**: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE, e dá outras providências, a fim de incluir entre os membros do Conselho Estadual de Saúde (CES-PE) um representante das pessoas em situação de vulnerabilidade social.)

**81) Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o pagamento do valor de consulta por profissional de saúde que não tenha sido efetivamente realizada.)

**82) Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2023**, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.724, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender o benefício às doadoras de leite materno e dá outras providências.)

## DISCUSSÃO

### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

**1) Projeto de Lei Ordinária nº 563/2023**, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**EMENTA**: Institui o Programa de Prevenção de Conflitos Agrários Coletivos de Pernambuco - PPCAC/PE.), com **Emenda Supressiva nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Suprime o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 563/2023.)  
**RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS**

**2) Projeto de Lei Ordinária nº 590/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de inserir a população LGBTQIAP+ na proteção da lei.)  
**RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS**

**3) Projeto de Lei Ordinária nº 626/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo ao Estudo Bíblico.)  
**RELATOR: DEPUTADO ERIBERTO FILHO**

**4) Projeto de Lei Ordinária nº 687/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Institui o Programa de Incentivo ao Turismo Pedagógico no Estado de Pernambuco.)  
**RELATORA: DEPUTADA SIMONE SANTANA**

**5) Projeto de Lei Ordinária nº 722/2023**, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Marcha Resgate.)  
**RELATOR: DEPUTADO RENATO ANTUNES**

**6) Projeto de Lei Ordinária nº 733/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA**: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de definir novas regras para a prevenção de acidentes e o combate ao fogo nos estabelecimentos de ensino.)  
**RELATOR: DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO**

**7) Projeto de Lei Ordinária nº 766/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Joaquim Lira, a fim de estabelecer o atendimento especializado em sala reservada.)  
**RELATOR: DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO**

**8) Projeto de Lei Ordinária nº 795/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA**: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de estabelecer prioridade de tramitação, nos processos e procedimentos administrativos da administração pública, direta ou indireta, em que figure mulher vítima de violência doméstica.)  
**RELATOR: DEPUTADO ERIBERTO FILHO**

**9) Projeto de Lei Ordinária nº 812/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, que determina que os produtos e artigos de vestuário adulto ou infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de ampliar o rol de objetos doáveis.)  
**RELATOR: DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO**

**10) Projeto de Lei Ordinária nº 828/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Zootecnista.)  
**RELATOR: DEPUTADO WALDEMAR BORGES**

**11) Projeto de Lei Ordinária nº 833/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Combate ao Racismo no Futebol Pernambucano.)  
**RELATOR: DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO**

**12) Projeto de Lei Ordinária nº 866/2023**, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (**EMENTA**: Denomina Coronel José Maria Cavalcanti de Oliveira, a Academia de Polícia Militar do Paudalho (APMP) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE).)  
**RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS**

**13) Projeto de Lei Ordinária nº 924/2023**, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado (**EMENTA**: Dispõe sobre a criação e o tratamento tributário relativo à Taxa de Utilização dos Depósitos Públicos, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, e altera a Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que cria o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, e a Lei nº 17.116, de 4 de dezembro de 2020, que consolida o regime jurídico da taxa judiciária e das custas processuais devidas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.)  
**REGIME DE URGÊNCIA**  
**RELATOR: DEPUTADO ANTONIO COELHO**

**14) Projeto de Lei Ordinária nº 1025/2023**, de autoria do Deputado Álvaro Porto (**EMENTA**: Denomina João José de Almeida, a rodovia VPE-205, no trecho que liga o município de Sanharó ao Distrito de Melungu.)  
**RELATOR: DEPUTADO RENATO ANTUNES**

**15) Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023**, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA**: Institui o Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.)  
**REGIME DE URGÊNCIA**

**15.1) Emenda Aditiva nº 01/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA**: Adita o § 4º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023, de autoria do Poder Executivo.)  
**REGIME DE URGÊNCIA**

**16) Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023**, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de reajustar os respectivos repasses financeiros de recursos aos Municípios parceiros.)  
**REGIME DE URGÊNCIA**

**16.1) Emenda Aditiva nº 01/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA**: Adita o § 7º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023, de autoria do Poder Executivo.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**17) Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2023**, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:**

**1) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 68/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de determinar a inclusão nos editais a previsão de isenção de pedágio às pessoas com doenças graves e degenerativas, transtorno do espectro autista ou com deficiência.)

**RELATOR: DEPUTADO WALDEMAR BORGES**

**2) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente e redação do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 164/2023**, de autoria do Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA**: Institui a Política de Saúde Mental na Rede de Ensino do Estado de Pernambuco.)

**RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO**

**3) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 332/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 332/2023**, de autoria do Deputado Doriel Barros (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior, a fim de reservar percentual de bolsas a estudantes indígenas, pertencentes a comunidades quilombolas ou oriundos de famílias vinculadas à atividade rural.)

**RELATOR: DEPUTADO LUCIANO DUQUE**

**4) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 535/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 535/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual dos Motoristas de Aplicativos.)

**RELATOR: DEPUTADO ANTONIO COELHO**

**5) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 569/2023 e nº 571/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 569/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA**: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual Mulheres na Ciência e dá outras providências.) e **Projeto de Lei Ordinária nº 571/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Institui o objetivo para fomento da Política Estadual Mulheres na Ciência no Estado de Pernambuco e dá outras providências)

**RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS**

**6) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 582/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 582/2023**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA**: Institui, nas Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Educação, a Promoção 3D e dá outras providências.)

**RELATOR: DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO**

**7) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 601/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 601/2023**, de autoria do Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedor e dá outras providências.)

**RELATOR: DEPUTADO RENATO ANTUNES**

**8) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Educação e Cultura (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 657/2023), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 657/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização e Incentivo a Emissão do Título de Eleitor Para Jovens.)

**RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO**

**9) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 726/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 726/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Dispõe sobre a difusão dos direitos fundamentais e dos direitos humanos por órgãos públicos e dá outras providências.)

**RELATOR: DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO**

**10) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 727/2023 e nº 855/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 727/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de incluir expressamente as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista estaduais no âmbito de aplicação da Lei.) e **Projeto de Lei Ordinária nº 855/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual direta, indireta e Fundações Públicas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de incluir a vedação da prática de assédio sexual.)

**RELATOR: DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO**

**11) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Projeto de Lei Ordinária nº 750/2023, de autoria do Deputado William Brígido.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 750/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual da Boa Visão.)

**RELATOR: DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO**

**12) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 753/2023, de autoria do Deputado William Brígido.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 753/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Altera a Lei nº 13.494, de 2 de julho de 2008, que cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências, a fim de garantir regras adicionais à segurança alimentar e nutricional.)

**RELATOR: DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO**

**13) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 760/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 760/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA**: Altera a Lei nº 17.925, de 8 de setembro de 2022, que institui a Política Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Clarissa Tércio, a fim de ampliar os objetivos da Política Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna.)

**RELATORA: DEPUTADA SIMONE SANTANA**

**14) Substitutivo nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 806/2023.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 806/2023**, de autoria do Deputado Joel da Harpa (**EMENTA**: Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos e racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados no âmbito do Estado de Pernambuco, e institui diretrizes para o Poder Público no combate ao assédio sexual nos locais que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, para punir com penalidades mais graves os atos de racismo nos estádios.)

**RELATORA: DEPUTADA SIMONE SANTANA**

**15) Substitutivo nº 2/2023**, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social (**EMENTA**: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, e do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3590/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**EMENTA**: Dispõe sobre a gratuidade de acesso às pessoas com Síndrome de Down, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e às pessoas com Doenças Raras em eventos culturais e esportivos no Estado de Pernambuco.) e ao **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3590/2022**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (**EMENTA**: Concede gratuidade de ingressos às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Doenças Raras nos eventos socioculturais realizados em locais privados no Estado de Pernambuco.)

**RELATORA: DEPUTADA SIMONE SANTANA**

Recife, 1º de setembro de 2023.

Sala da Comissão de Administração Pública

**DEPUTADO JOAQUIM LIRA**  
**PRESIDENTE**

## COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **CLEBER CHAPARRAL (UNIÃO)**, **FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE)**, **IZAIAS REGIS (PSDB)** e **JOÃO PAULO (PT)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes **ABIMAEI SANTOS (PL)**, **DANNILO GODOY (PSB)**, **JEFERSON TIMÓTEO (PP)**, **JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA)** e **MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS)** para a **Reunião Ordinária** da Comissão de Assuntos Municipais, a ser realizada **às 10:00h do dia 05 de setembro de 2023, no Plenarinho I – Deputado João Ferreira Lima Filho**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, Recife, PE, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

**DISTRIBUIÇÃO:**

I – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS:

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 1028/2023, de autoria da Deputada Simone Santana** (Ementa: Institui o Programa Rota Escolar Amigável no Estado de Pernambuco, visando a segurança e o bem-estar das crianças nos trajetos diários realizados de casa para a escola e vice-versa, e dá outras providências.);

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1032/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho** (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de apresentação por parte dos municípios, de plataforma em Sítio Eletrônico com os dados que exige e dá outras providências.);

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa** (Ementa: Institui, no Estado de Pernambuco, o certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado “Selo de Acessibilidade”.);

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo às Cidades Inteligentes - PE Inteligente.);

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 1050/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Funcional em Pernambuco, baseada na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, e dá outras providências.);

**6. Projeto de Lei Ordinária nº 1056/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público no âmbito do Estado de Pernambuco.);

**7. Projeto de Lei Ordinária nº 1057/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

**8. Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Geração e Aproveitamento da Energia Solar no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

**9. Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido oferecido às Organizações da Sociedade Civil - OSCs - no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

**10. Projeto de Lei Ordinária nº 1066/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Institui o Observatório da Educação do Campo no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

**11. Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho** (Ementa: Dispõe sobre o programa e terapia nutricional para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Pernambuco.);

**12. Projeto de Lei Ordinária nº 1081/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Institui a Política Estadual de Mobilidade Urbana e a participação social para o controle da qualidade do transporte público e dá outras providências.);

**13. Projeto de Lei Ordinária nº 1093/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Institui as “Comunidades Turísticas Sustentáveis - CTS” e cria o Selo Pernambucano “Comunidades Turísticas Sustentáveis - CTS” no Estado do Pernambuco.);

**14. Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023, em REGIME DE URGÊNCIA, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil.);

**a) Emenda Aditiva nº 001/2023, de autoria do Deputado José Patriota** (Ementa: Adita o § 4º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2023, de autoria do Poder Executivo.);

**15. Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023, em REGIME DE URGÊNCIA, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, a fim de reajustar os respectivos repasses financeiros de recursos aos Municípios parceiros.);

**a) Emenda Aditiva nº 001/2023, de autoria do Deputado José Patriota** (Ementa: Adita o § 7º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2023, de autoria do Poder Executivo.);

**16. Projeto de Lei Ordinária nº 1108/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais.);

**17. Projeto de Lei Ordinária nº 1115/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Cria Programa Música na Escola para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, das escolas públicas do Estado de Pernambuco.);

**18. Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis e dá outras providências.);

**19. Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho** (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei.);

**20. Projeto de Lei Ordinária nº 1132/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Cria a Política Pública para o Desenvolvimento do Sistema de Mapeamento das Mulheres Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais de Pernambuco e dá outras providências.).

Recife, 1ª de setembro de 2023.

*Sala da Comissão de Assuntos Municipais*

**Deputado José Patriota**

*Presidente da Comissão de Assuntos Municipais*

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2023

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas e os Deputados: **DANI PORTELA (PSOL)**, **JÚNIOR TÉRCIO (PP)**, **ROSA AMORIM (PT)**, **JOEL DA HARPA (PL)** e **LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE)**, membros titulares; **JOÃO PAULO (PT)**, **PASTOR CLEITON COLLINS (PP)**, **RODRIGO FARIAS (PSB)**, **ROMERO SALES FILHO (UNIÃO)**, **WILLIAM BRIGIDO (REPUBLICANOS)**, membros suplentes, para participarem da Reunião Ordinária Nº 09 deste colegiado, a ser realizada **às 9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 06 de setembro, quarta-feira**, do corrente ano, no Plenarinho II - Dep. João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE, com a seguinte pauta:

**I) DISTRIBUIÇÃO**

**1) Projeto de Resolução**

**1. Projeto Resolução nº 1139/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Dra. Ana Maria de Brito).

#### 2) Projetos de Lei Ordinária

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1053/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo** (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de determinar a elaboração de estatística e divulgação sobre os portadores do Transtorno do Espectro Autista).

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1055/2023, de autoria do Deputado Luciano Duque** (Ementa: Concede isenção do ICMS na aquisição de computadores - Desktop ou Notebook - para os alunos das escolas públicas, a cada quatro anos contados da primeira aquisição com isenção, mediante prévia comprovação de matrícula na escola e regular frequência às aulas).

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 1056/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público no âmbito do Estado de Pernambuco).

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 1058/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Cria o Programa de Integridade e Compliance das UPAS, UPAEs, centros e postos de saúde, clínicas, hospitais públicos e filantrópicos sob administração do Governo de Pernambuco e adota outras providências).

**6. Projeto de Lei Ordinária nº 1059/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Obriga a divulgação nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, da cartilha institucional, "Consciência Negra - Racismo nas Palavras", produzida pela Associação de Magistrados de Pernambuco - AMEPE).

**7. Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Geração e Aproveitamento da Energia Solar no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

**8. Projeto de Lei Ordinária nº 1061/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho** (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a demência frontotemporal (DFT)).

**9. Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Autoriza a realização de exame de verificação dos níveis de fosfatase alcalina em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do Estado de Pernambuco, e subseqüentes avaliações genéticas quando necessárias).

**10. Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido oferecido às Organizações da Sociedade Civil - OSCs - no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

**11. Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins** (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Prática Esportiva para Prevenção e Tratamento de Dependência Química).

**12. Projeto de Lei Ordinária nº 1066/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Institui o Observatório da Educação do Campo no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**13. Projeto de Lei Ordinária nº 1067/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho** (Ementa: Institui o Programa de Diagnóstico e Atendimento à População em Situação de Rua no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**14. Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho** (Ementa: Dispõe sobre o programa e terapia nutricional para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Pernambuco).

**15. Projeto de Lei Ordinária nº 1071/2023, de autoria do Deputado Jarbas Filho** (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de ampliar a aplicabilidade da norma aos vestibulares e processos seletivos promovidos por instituições estaduais de ensino superior).

**16. Projeto de Lei Ordinária nº 1072/2023, de autoria do Deputado João de Nadegi** (Ementa: Institui o selo igualdade racial, para promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

**17. Projeto de Lei Ordinária nº 1073/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Institui o Programa “Óculos Falante” para os Deficientes Visuais nas Bibliotecas e na Rede Pública de Educação do Estado de Pernambuco).

**18. Projeto de Lei Ordinária nº 1074/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Cria o Programa de Banco Solidário de Equipamentos Auxiliares da Mobilidade no âmbito no Estado de Pernambuco).

**19. Projeto de Lei Ordinária nº 1079/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre o atendimento veterinário e a utilização de unidades móveis de esterilização para animais carentes no Estado de Pernambuco).

**20. Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de implementar Banca Examinadora Especial em concursos para correção de redação dos candidatos neurodivergentes).

**21. Projeto de Lei Ordinária nº 1081/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Institui a Política Estadual de Mobilidade Urbana e a participação social para o controle da qualidade do transporte público e dá outras providências).

**22. Projeto de Lei Ordinária nº 1082/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre a proibição da queima de lixo em áreas urbanas e rurais, no estado de Pernambuco).

**23. Projeto de Lei Ordinária nº 1083/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Institui a Campanha de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo em Pernambuco).

**24. Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de registro do Índice APGAR no prontuário do recém-nascido e no cartão da criança no âmbito do Estado de Pernambuco).

**25. Projeto de Lei Ordinária nº 1085/2023, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório** (Ementa: Obriga a disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo, com orientações para a Prevenção de doenças causadas pelo uso dos Cigarros Eletrônicos e dá outras providências).

**26. Projeto de Lei Ordinária nº 1086/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Cria o Programa Estadual de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**27. Projeto de Lei Ordinária nº 1087/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Cria a Política de Proteção ao Meio Ambiente Marinho e Costeiro do Estado de Pernambuco).

**28. Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2023, de autoria da Deputada Dani Portela** (Ementa: Institui a Política Estadual de Fortalecimento do Direito à Moradia e Prevenção de Remoções e Despejos Violentos no Estado de Pernambuco).

**29. Projeto de Lei Ordinária nº 1090/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho** (Ementa: Institui a Política de Conscientização sobre as Doenças do Carrapato no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**30. Projeto de Lei Ordinária nº 1091/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Cria a Política de Fortalecimento da Saúde Mental e do Enfrentamento a Violência Psicológica entre Mulheres (Wollying) nas secretarias, órgãos, empresas da administração direta e indireta do Governo de Pernambuco).

**31. Projeto de Lei Ordinária nº 1092/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Cria o Programa de Capacitação dos Profissionais Acompanhantes dos Alunos com Transtornos do Neurodesenvolvimento e dá outras providências).

**32. Projeto de Lei Ordinária nº 1093/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Institui as “Comunidades Turísticas Sustentáveis - CTS” e cria o Selo Pernambucano “Comunidades Turísticas Sustentáveis - CTS” no Estado de Pernambuco).

**33. Projeto de Lei Ordinária nº 1095/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Institui a Política Pública Estadual Permanente com a inserção do Programa Juventude Digital em Pernambuco e dá outras providências).

**34. Projeto de Lei Ordinária nº 1096/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Institui as “Comunidades Turísticas Sustentáveis - CTS” e cria o Selo Pernambucano “Comunidades Turísticas Sustentáveis - CTS” no Estado de Pernambuco).

**35. Projeto de Lei Ordinária nº 1099/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Dispõe sobre a Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**36. Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho** (Ementa: Institui o Programa Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**37. Projeto de Lei Ordinária nº 1102/2023, de autoria do Deputado João de Nadegi** (Ementa: Institui o Programa Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**38. Projeto de Lei Ordinária nº 1103/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de assegurar a reserva de vagas para pessoas transexuais, travestis e não-binárias).

**39. Projeto de Lei Ordinária nº 1104/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Dispõe sobre medidas de conscientização a respeito da importância de doação de órgãos e tecidos para transplante nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio em Pernambuco).

**40. Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2023, de autoria de Raquel Teixeira Lyra Lucena** (Ementa: Altera a Lei nº 13.244, de 11 de junho de 2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766, de 7 de maio de 2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal).  
**Em regime de urgência**

**41. Projeto de Lei Ordinária nº 1108/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais).

**42. Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Altera a Lei nº 16.528, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de ampliar assento preferencial à pessoa em tratamento oncológico).

**43. Projeto de Lei Ordinária nº 1112/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Reconhece como de interesse público as atividades desempenhadas pelas empresas juniores em funcionamento perante instituições de ensino superior no Estado de Pernambuco).

**44. Projeto de Lei Ordinária nº 1114/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Institui a implantação de espaços de acolhimento para adolescentes grávidas, durante o pré-natal, bem como em estado de puerpério ou lactantes, que estejam em situação de rua, no âmbito do Estado de Pernambuco).

**45. Projeto de Lei Ordinária nº 1115/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Cria Programa Música na Escola para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, das escolas públicas do Estado de Pernambuco).

**46. Projeto de Lei Ordinária nº 1117/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de inserir material com orientações aos pais de crianças com dislexia na ocasião de atividades educacionais remotas e dá outras providências).

**47. Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2002, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a aplicabilidade da permacultura no planejamento de ocupações humanas sustentáveis e dá outras providências).

**48. Projeto de Lei Ordinária nº 1121/2023, de autoria do Deputado** (Ementa: Obriga a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a disponibilizar no seu sítio eletrônico, conteúdo ou plataforma que indica quais alimentos tem potencial de desenvolvimento de cânceres, em conformidade com o rol de alimentos divulgados como prejudiciais pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e dá outras providências).

**49. Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2023, de autoria do Deputado João Paulo** (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de equipamento de antena corta-pipas em motocicletas comercializadas no Estado de Pernambuco).

**50. Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Dispõe sobre o Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência, nas Escolas da Rede Pública do Estado de Pernambuco).

**51. Projeto de Lei Ordinária nº 1124/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 16.203, de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários, unidades de saúde e lotéricas, situados no Estado de Pernambuco, a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostromizadas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de incluir atendimento prioritário aos doadores regulares de sangue ou de medula óssea, e dá outras providências).

**52. Projeto de Lei Ordinária nº 1127/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes** (Ementa: Estabelece prazos de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, e dá outras providências).

**53. Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Institui a Campanha Estadual de Combate ao Assédio e à Violência Sexual praticados contra crianças e adolescentes nos locais de prática desportiva e dá outras providências).

**54. Projeto de Lei Ordinária nº 1130/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Cria o Programa Estadual de Apoio à Mulher Mastectomizada, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco).

**55. Projeto de Lei Ordinária nº 1131/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a exigência de carência pelas operadoras de planos de saúde aos consumidores com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras doenças neurodivergentes e dá outras providências).

**56. Projeto de Lei Ordinária nº 1132/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Cria a Política Pública para o Desenvolvimento do Sistema de Mapeamento das Mulheres Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais de Pernambuco e dá outras providências).

**57. Projeto de Lei Ordinária nº 1133/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho** (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Programa de Acolhimento e Capacitação para Pais ou Responsáveis de Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências).

**58. Projeto de Lei Ordinária nº 1134/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui o Programa TEAtenção da Saúde Bucal, com o objetivo de garantir a atenção e cuidados ao tratamento da saúde bucal da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com atenção especial a crianças e adolescentes com autismo no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**59. Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2023, de autoria da Deputada Simone Santana** (Ementa: Institui o Programa de Cidadania nas Escolas no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**60. Projeto de Lei Ordinária nº 1136/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins** (Ementa: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE, e dá outras providências, a fim de incluir entre os membros do Conselho Estadual de Saúde (CES-PE) um representante das pessoas em situação de vulnerabilidade social).

**61. Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins** (Ementa: Altera a Lei nº 16.724, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender o benefício às doadoras de leite materno e dá outras providências).

#### II) DISCUSSÃO

1. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 225/2023 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Estabelece a igualdade de premiações e benefícios entre atletas e paratletas em competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual).  
**Relatora: Deputada Rosa Amorim**

2. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 462/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, às empresas de central de atendimento a disponibilizar, para seus colaboradores, um canal de denúncias de casos de assédio sexual, LGBTfobia e xenofobia).  
**Relatora: Deputada Rosa Amorim**

3. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 465/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 11.505, de 22 de dezembro de 1997, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, o conceito, as condições e modo do exercício do planejamento familiar; da paternidade e maternidade responsáveis; relaciona as vedações de formas coercitivas e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Braga, a fim de dispensar o consentimento de cônjuge

ou companheiro(a) para a realização de esterilização cirúrgica e adequar o teor da lei às alterações promovidas no âmbito da legislação federal).

**Relatora:** Deputada Rosa Amorim

4. Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 471/2023, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório** (Ementa: Institui a Política de Enfrentamento à Obesidade Infantil no âmbito do Estado de Pernambuco).

**Relatora:** Deputada Rosa Amorim

5. Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 459/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Dispõe sobre a livre circulação de sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos, no âmbito do Estado de Pernambuco).

**Relatora:** Deputada Rosa Amorim

6. Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 456/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui o Programa de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres em Cárcere no Estado de Pernambuco).

**Relatora:** Deputada Rosa Amorim

7. Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 761/2023, de autoria do Deputado William Brigido** (Ementa: Dispõe sobre a criação de sala sensorial adaptada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral, em estádios e arenas esportivas, no âmbito do Estado de Pernambuco).

**Relatora:** Deputada Rosa Amorim

8. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 590/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de inserir a população LGBTQIAP+ na proteção da lei).

**Relatora:** Deputada Rosa Amorim

9. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 316/2023, de autoria da Deputada Simone Santana** (Ementa: Altera a Lei nº 16.949, de 3 de julho de 2020, que determina a disponibilização, nas unidades de saúde, delegacias da mulher, centros de referência de assistência social, conselhos tutelares e espaços de apoio à mulher, de publicações com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a entrega legal de crianças e adolescentes para adoção, originada de projeto de lei do Deputado Romero Sales Filho, a fim de assegurar o sigilo das informações relativas ao nascimento e processo de entrega direta para adoção).

**Relatora:** Deputada Dani Portela

10. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 388/2023, de autoria da Deputada Simone Santana** (Ementa: Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, no Portal da Transparência).

**Relatora:** Deputada Dani Portela

11. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 674/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui a Campanha de Consentização do Transtorno de Processamento Sensorial no Estado de Pernambuco).

**Relatora:** Deputada Dani Portela

12. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 686/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Dispõe sobre a prioridade para trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão nos serviços e programas sociais oferecidos por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco).

**Relatora:** Deputada Dani Portela

13. Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 332/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Altera a Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior, a fim de reservar percentual de bolsas a estudantes vinculados à atividade rural em regime de economia familiar ou pertencentes a povos ou comunidades indígenas e quilombolas).

**Relatora:** Deputada Dani Portela

14. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 643/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Altera a Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia e do Poder Executivo, a fim de incluir a promoção da sucessão rural no rol de objetivos do Programa).

**Relator:** Deputado Luciano Duque

15. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 709/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de incluir a prioridade de contratação de mão-de-obra egressa de programas de geração de emprego, renda, qualificação técnica e profissional para trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão).

**Relator:** Deputado Luciano Duque

16. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 728/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o atendimento preferencialmente realizado por profissionais do sexo feminino, para as mulheres vítimas de violência).

**Relator:** Deputado Luciano Duque

17. Parecer ao Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, aos **Projetos de Lei Ordinária nº 24/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa e nº 3590/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins** (Ementa: Altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016 que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de incluir pessoas com doenças raras como beneficiárias da lei. Atendidos os preceitos legais e regimentais).

**Relator:** Deputado Luciano Duque

18. Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, do **Projeto de Lei Ordinária nº 806/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa** (Ementa: Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos e racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados no âmbito do Estado de Pernambuco, e institui diretrizes para o Poder Público no combate ao assédio sexual nos locais que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, para punir com penalidades mais gravosas o racismo nos estádios).

**Relator:** Deputado Pastor Júnior Tércio

19. Parecer ao **Projeto de Lei Ordinária nº 812/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho** (Ementa: Altera a Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, que determina que os produtos e artigos de vestuário adulto ou infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de ampliar o rol de objetos doáveis).

**Relator:** Deputado Pastor Júnior Tércio

20. Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 618/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Altera a Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia e do Poder Executivo, a fim de incluir a observância de participação mínima de mulheres no PEAAF).

**Relator:** Deputado João Paulo

21. Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 622/2023, de autoria do Deputado William Brigido** (Ementa: Altera a Lei nº 13.047, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo em condomínios residenciais e comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, órgãos públicos e eventos de grande porte realizados em espaços privados de uso coletivo no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de dispor sobre a implantação da coleta seletiva nas instituições de ensino).

**Relator:** Deputado João Paulo

### III) OUTROS ASSUNTOS

Recife, 01 de setembro de 2023.

**DEPUTADA DANI PORTELA**

Presidenta da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

## Ordem do Dia

**SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.**

## ORDEM DO DIA

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2023**

**Autora:** Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, para garantir o benefício aos aprovados em concursos públicos que exigem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2023

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 325/2023**

**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Autor do Projeto:** Deputado William Brigido

Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a fim de determinar prioridade de tramitação às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deficiência, mobilidade reduzida, doença grave, doenças raras, autismo e ostomizadas.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 374/2023**

**Autor:** Deputado Antonio Coelho

Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 377/2023**

**Autora:** Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz, a fim de incluir os paratletas pernambucanos como beneficiários.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 382/2023**

**Autor:** Deputado Eriberto Filho

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa.

**Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 408/2023**

**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Autor do Projeto:** Deputado Romero Albuquerque

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a prática de zoofilia.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 8ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 417/2023**

**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Autor do Projeto:** Deputado José Patriota

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer novos conceitos, objetivos e linhas de ação.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 466/2023**

**Autora:** Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia do Sociólogo.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE – 14/02/2023

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 483/2023**

**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Autor do Projeto:** Deputado Joãozinho Tenório

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de instituir a Campanha de Divulgação do Direito à Isenção de IPVA para os pais ou responsáveis por pessoas com Transtorno Espectro Autista no Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2023

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 490/2023**

**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Autor do Projeto:** Deputado Gilmar Junior

Institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, de cartilha que apresente informações para o consumo racional de água e o combate ao desperdício em empreendimentos residenciais, comerciais, industriais e de serviço, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2023

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 521/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel**

Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Endometriose no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/06/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 532/2023**

**Autor: Deputado Fabrício Ferraz**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa e Novenário do Morro da Conceição, no município do Recife.

**Com Emenda Modificativa 1/2023 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE – 13/04/2023

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 549/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior**

Obriga os hospitais e estabelecimentos da rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, que fazem uso do medicamento *citrato de fentanila*, a monitorizar a sua utilização.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 564/2023**

**Autor: Deputado Joãozinho Tenório**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Luta Contra o Racismo nos Esportes.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE – 19/04/2023

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 576/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque**

Institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 607/2023**

**Autora: Deputada Simone Santana**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Estado de Pernambuco em criar espaços destinados às crianças, incentivando a primeira infância, nas novas obras de equipamentos de moradia e lazer.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 617/2023**

**Autor: Deputado Eriberto Filho**

Altera a Lei nº 15.896, de 27 de setembro de 2016, que determina a adoção de linguagem compreensível às pessoas com deficiência auditiva em peças teatrais e nas exibições de filmes nacionais e estrangeiros nos cinemas localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de estabelecer que os museus também disponibilizem os recursos necessários para viabilizar as pessoas com deficiência auditiva a compreensão das obras de artes e dos objetos históricos expostos.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 10ª, 11ª, 12ª e 16ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE – 27/04/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 641/2023**

**Autor: Deputado Romero Albuquerque**

Altera a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de possibilitar a aplicação de recursos em ações voltadas para a defesa animal.

**Com Emenda Modificativa 1/2023 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE – 03/05/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 668/2023**

**Autora: Deputada Simone Santana**

Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de incluir campanha para divulgação dos direitos das mulheres vítimas de violência.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/05/2023

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 699/2023**

**Autor: Deputado Eriberto Filho**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o São João do Município de Carpina.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE – 16/05/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3681/2023**

**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que sejam retomadas as obras que atualmente se encontram paralisadas no município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3682/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de restaurarem as escadarias da Avenida Vinte e Um de Abril, no bairro dos Estados, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3683/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o CEMEC Vera Cruz, localizado na Rua Robert Simonseh, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3684/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de restaurarem as escadarias da Rua Alagoas no bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3685/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o posto de saúde Maranguape II B, localizado no Bairro do Centro, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3686/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o posto de saúde Alto do Cristo, localizado na Rua do Sossego, no Bairro de Cavaleiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3687/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde, no Bairro do Curado com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3688/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à construção de muros de arrimo na Rua Cinquenta, no Bairro de Zumbi do Pacheco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3689/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à construção de muros de arrimo na Avenida Oito, no Bairro do Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3690/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Abreu e Lima e ao Secretário de Educação da Cidade de Abreu e Lima visando melhorias na Escola Municipal Professora Vanda Maria de Santana, no bairro de Fosfato, na Cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3691/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado visando melhorias na Escola Polivalente de Abreu e Lima, no bairro do Centro, na Cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3692/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Educação e Esportes do município do Jaboatão dos Guararapes visando melhorias na Escola Municipal Odete Pereira Carneiro, no bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3693/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e à Secretária de Educação do Município de Paulista visando melhorias na Escola Municipal Santa Teresa, no bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3694/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e à Secretária de Educação do Município de Paulista visando melhorias na Escola Municipal Coronel José Joaquim de Lima Silva no bairro de Maranguape II, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3695/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias para o posto de saúde Inhama, localizado na Avenida Inhama, no Bairro de Cruz de Rebouças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3696/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico na Rua B, no Bairro de Nova Tiúma na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3697/2023**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua São Bento, localizada no Bairro do Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3698/2023**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Itaituba, localizada no Bairro de Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3699/2023**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Odorico Carneiro da Cunha, no Bairro de Engenho Velho, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3700/2023**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Abreu e Lima, à Secretária de Obras, Planejamento e Habitação e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Cento e Sessenta e Nove, no Bairro de Caetés I, na Cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3701/2023**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Igarassu, ao Secretário de Governo e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Coréia do Sul, no Bairro da Bela Vista, na Cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3702/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito do município de Caetés e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Caetés no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3703/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito do município de Calçado e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Calçado no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3704/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito do município de Calumbi e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Calumbi no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3705/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito do município de Chã Grande e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3706/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Prefeita do município de Frei Miguelinho e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Frei Miguelinho no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3707/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito do município de João Alfredo e ao Presidente da Câmara de Vereadores de João Alfredo no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3708/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Prefeita do município de Surubim e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Tabira no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3709/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Prefeita do município de Terra Nova e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3710/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito do município de Gameleira e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Gameleira no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3711/2023**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Prefeita do município de Tabira e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Tabira no sentido de determinarem que os hospitais, clínicas de saúde, unidades de saúde, UPAS e UPAE's, administrados pelo município, implantem ou possibilitem a readequação das salas e ou espaços de repouso para os profissionais de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.602/2023, de iniciativa dos Conselhos de Enfermagem, publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial da União, após sanção presidencial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3712/2023**  
**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social de Pernambuco e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de providenciarem reforço no policiamento nas áreas de abrangência do 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), principalmente, no bairro do Poço da Panela que é de responsabilidade da 4ª Companhia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3713/2023**  
**Autor: Dep. Fabrício Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a realização da Operação Tapa-Buraco, bem como a limpeza dos acostamentos e instalação de sinalização vertical e horizontal, na Rodovia PE-197 que liga os municípios de Pesqueira e Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3714/2023**  
**Autor: Dep. Fabrício Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem a realização da Operação Tapa-Buraco, bem como a limpeza dos acostamentos e instalação de sinalização vertical e horizontal, na Rodovia PE-219 que liga o município de Pesqueira ao distrito de Cimbres.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3715/2023**  
**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de viabilizarem, por meio de uma operação tapa-buracos, a restauração da Rodovia PE-088, que liga os municípios de Passira à Salgadinho, principalmente, na entrada de acesso à sede deste município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3716/2023**  
**Autor: Dep. João Paulo Costa**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de viabilizarem requalificação e pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o município de Cachoeirinha ao Distrito de Cabanas, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3717/2023**  
**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de providenciarem reforço no policiamento nas áreas de abrangência do 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM) e 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM).

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3718/2023**  
**Autor: Dep. Romero Sales Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de providenciarem a implantação de uma ciclovia em toda a extensão da PE-060, com 86,80kms de extensão, ligando o Cabo de Santo Agostinho a São José da Coroa Grande, especialmente no trecho que corta o município de Ipojuca, garantindo a iluminação, sinalização e condições de trafegabilidade para a ciclovia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3719/2023**  
**Autor: Dep. Romero Sales Filho**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Educação e Esportes aos vereadores do Município de Frei Miguelinho no sentido de viabilizarem a doação/entrega de ônibus escolares, disponibilizados pelo Programa Juntos Pela Educação ao Município de Frei Miguelinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3720/2023**  
**Autor: Dep. Romero Sales Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Prefeito do município de Jupi, à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco e à Vereadora do Município de Jupi no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola Estadual naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3721/2023**  
**Autor: Dep. Romero Sales Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de providenciarem a recuperação, requalificação e a sinalização da Ciclovia Otávio Marques da Silva situada Rodovia PE-009, que liga o Distrito de Nossa Senhora do Ó à Porto de Galinhas em Ipojuca-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3722/2023**  
**Autor: Dep. Dannilo Godoy**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado visando à construção de sistemas simplificados de abastecimento de água no Município de Caetés, no Agreste Meridional do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3723/2023**  
**Autor: Dep. Dannilo Godoy**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado visando à construção de sistemas simplificados de abastecimento de água no município de Tabira, no Sertão do Pajeú do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3724/2023**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola Técnica Estadual, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3725/2023**  
**Autor: Dep. Dannilo Godoy**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco visando à construção de sistemas simplificados de abastecimento de água no Município de Inajá, no Sertão do Moxotó do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3726/2023**  
**Autor: Dep. Diogo Moraes**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Chefe da Casa Civil e à Secretária Estadual de Defesa Social visando à construção, no município de Jataúba, de um Núcleo Integrado de Segurança no antigo prédio da cadeia pública, para atender as demandas das polícias civil e militar, junto com a guarda municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3727/2023**  
**Autor: Dep. Dannilo Godoy**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado visando à construção de sistemas simplificados de abastecimento de água no município de Jurema, no Agreste Meridional do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3728/2023**  
**Autor: Dep. Dannilo Godoy**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado visando à construção de sistemas simplificados de abastecimento de água no município de Águas Belas, no Agreste Meridional do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3729/2023**  
**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da COMPESA visando o envio de carros limpa fossa séptica para a comunidade na Usina Aliança no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3730/2023**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento e ao Presidente da COMPESA objetivando a recuperação das antigas estruturas de captação de água no Município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3731/2023**  
**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de que seja ampliado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário no município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3732/2023**  
**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas no sentido de ampliar o Programa Atenção Redobrada no município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3733/2023**  
**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Urbanização e Habitação no sentido de que sejam realizados estudos técnicos voltados para a realização de obras de requalificação do canal que passa pela Rua Ouriço do Mar, nas proximidades da PE-15, localizada na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3734/2023**  
**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Presidente da COMPESA no sentido de que sejam realizados serviços objetivando o aumento na oferta de água, na cidade de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3735/2023**  
**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Presidente da COMPESA no sentido de que sejam realizados serviços objetivando o aumento na oferta de água na cidade de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3736/2023**  
**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Saúde e à Secretária da Mulher no sentido de que seja implantado um ambulatório do Programa Acolhe, no Hospital Belarmino Correia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3737/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER visando à requalificação asfáltica da PE-22, trecho que vai do centro de Paulista até o centro de Marinha Farinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3738/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Secretária Estadual de Saúde, ao Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente, à Diretora da APEVISA e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco no sentido de solicitar o aumento das fiscalizações nos laboratórios que fabricam lentes para óculos, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3739/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária Estadual de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Diretor Geral do DETRAN-PE no sentido de intensificarem as *blitz* de operação da Lei Seca no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3740/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçar o policiamento nas cidades de Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, com objetivo de reduzir os índices de roubo a carros e motos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3741/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Diretor Presidente da Neoenergia Pernambuco visando à fiscalização e manutenção do circuito de energia elétrica da cidade de Tracunhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3742/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de solicitarem, com urgência, a disponibilidade do suplemento alimentar para crianças com *fenilcetonúria* que é disponibilizado pela Farmácia do Estado e está em falta há 3 meses.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3743/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e a Gerente de Fiscalização do PROCON-PE no sentido de intensificarem as fiscalizações nos postos de gasolina do município de Jaboatão dos Guararapes, com objetivo de combater a prática abusiva no reajuste dos preços.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3744/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Defesa Social visando à instalação de uma delegacia para pessoas com deficiência na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3745/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem políticas públicas de inclusão e ampliação de parcerias público-privada entre escolas técnicas e empresas privadas no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3746/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER visando à requalificação asfáltica da PE-28, trecho que dá acesso às praias do litoral sul, como Xaréu e Enseada dos Corais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3747/2023**  
**Autor: Dep. Doriel Barros**

Apelo à Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE no sentido de que sejam assegurados aos indígenas e aos quilombolas, ações afirmativas por meio da implementação de cotas reservadas para essas populações na UPE, a fim de proporcionar maiores condições de acesso ao ensino superior, além de cumprir o que prevê a Lei de Cotas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3748/2023**  
**Autor: Dep. Doriel Barros**

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que sejam assegurados aos indígenas e aos quilombolas ações afirmativas por meio da implementação de reservas de vagas no quantitativo de 10% para essas populações, em todos os concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3749/2023**  
**Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a transição da Escola Estadual de Referência em Ensino Médio Fraternidade Palmarenses em Escola Técnica Fraternidade Palmarenses incluindo uma Escola de Aplicação, no Município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única da Indicação nº 3750/2023**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que seja criado um Programa Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 974/2023**  
**Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

**Solicita que seja prorrogado o funcionamento da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES A SEREM ARRECADADOS DE ATIVIDADES DE JOGOS DE APOSTAS , criada pelo Ato Nº 316/2023, pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 23 de agosto de 2023, conforme previsto no § 1º do art. 147 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 975/2023**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos pela passagem dos 378º Aniversário da Batalha de Casa Forte, uma das mais notáveis vitórias pernambucanas contra o domínio holandês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 976/2023**  
**Autor: Dep. Romero Sales Filho**

Voto de Aplausos ao Sr. José Roberto Santos de Araújo, Diretor-presidente da Associação dos Ostomizados de Pernambuco - AOSPE, pela realização da 1ª Conferência Estadual em Atenção às Pessoas com Ostomia e Incontinência COESAPOI-2023, que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, no Auditório da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - FICR.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 977/2023**  
**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos ao bombeiro militar George Kelson Pereira Bezerra, por ter sido o único pernambucano escolhido para representar o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) na operação de brigada antifogo em apoio ao Canadá, na América do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 978/2023**  
**Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Voto de Aplausos à Assembleia de Deus de São Lourenço da Mata pela realização nos dias 25 a 27 de agosto de 2023 do 31º Congresso de Jovens, sob a Direção do Pastor Presidente Ailton José Alves e do Pastor Setorial Cândido de Freitas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 979/2023**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: "O dia em que a Academia Brasileira de Letras abriu suas portas para que histórias cativantes de Marco Maciel fossem relembradas", de autoria do jornalista da Radio Jornal em Brasília, Romoaldo de Souza, publicado na edição do Jornal do Comércio, de 25 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 983/2023**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Voto de Aplausos à Paróquia de São João Batista de Pirituba, Vitória de Santo Antão, na pessoa do Revmo. Sr. Padre Rafael Ricardo de Souza Menezes, pelas celebrações em homenagem a São João Batista, de 24 de agosto a 3 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 984/2023**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Voto de Aplausos ao Diretor do Presídio de Salgueiro, Sr. João Emídio de Oliveira Filho, pelos excelentes serviços prestados à população no Sertão do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 985/2023**  
**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 27 de setembro de 2023, em homenagem aos 92 anos da Casa do Estudante de Pernambuco.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 986/2023**  
**Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: "Desafios para o Ministério de Minas e Energia", de autoria do Engenheiro, Carlos Henrique da Costa Mariz, publicado no *Blog* do Rhaldney Santos, no dia 11 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

## Ofícios

### Ofício Alepe Trâmite nº 10782/2023

Recife, 31 de agosto de 2023

Exmo. Sr. Presidente, venho por meio deste solicitar a substituição do Deputado Jarbas Filho pelo Deputado Sileno Guedes na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Deputada Dani Portela  
Líder da Oposição

Exmo. Sr.  
**Deputado ÁLVARO PORTO**  
Presidente da ALEPE  
**N E S T A**

### Ofício nº 111/2023 GAB/AF

Recife, 28 de agosto de 2023

Em tempo que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, comunicar a minha ausência do território nacional, no período de 20 a 30 de setembro de 2023, objetivando o convite da Associação Veritas Libert e Movimento YES BRAZIL USA, para palestrar nos seminários Veritas Libertat acontecerão no mês de Setembro nas seguintes cidades europeias, como:

- Dia 22/09/2023-Seminário Veritas Libertat-1ª Edição Roma - Itália,
- Dia 23/09/2023-Seminário Veritas Libertat-1ª Edição Novara - Itália,
- Dia 24/09/2023-Seminário Veritas Libertat-1ª Edição Zurique - Suíça,
- Dia 25/09/2023 - Almoço com a comunidade brasileira na Europa.- Suíça

Sem mais para o momento, na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de elevada estimada e apreço.

Respeitosamente,

Coronel Alberto Feitosa  
Deputado Estadual

Exmo. Sr.  
**Deputado ÁLVARO PORTO**  
Presidente da ALEPE  
**N E S T A**

## Proposta da Mesa Diretora

### PROPOSTA Nº 11

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete ao Plenário a presente:

#### PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000016/2023

Acrescenta o § 9º ao art. 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de definir a repartição do limite da despesa de pessoal estabelecido por lei complementar federal ao Poder Legislativo estadual.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### EMENDA:

Art. 1º O art. 131 da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

"Art. 131. ....  
....."

§ 9º O limite da despesa de pessoal do Poder Legislativo estadual, estabelecido pela lei complementar federal de que trata o caput, será repartido, ficando o equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) dele reservado à Assembleia Legislativa e 45% (quarenta e cinco por cento) ao Tribunal de Contas do Estado." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Esta proposição tem o intuito de definir a repartição do limite de despesa de pessoal do Poder Legislativo, compartilhado entre a Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE/PE), conforme estabelecido pela alínea "a" do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atualmente, do limite de 3% fixado ao Poder Legislativo estadual pela norma federal, a maior parte (1,56%) é atribuída ao TCE/PE, ficando a Alepe com o restante (1,44%).

Esse limite aplicado à Alepe vem se mostrando insuficiente ao atendimento das suas necessidades institucionais, representando, assim, uma grande restrição aos trabalhos desenvolvidos por esta Casa legislativa em benefício do povo pernambucano. Ademais, o atual percentual reservado à Alepe é o menor entre as assembleias legislativas do país, considerados aqueles estados sem tribunais de contas dos municípios, que possuem limite maior.

Dá a necessidade de sua repartição por meio de norma constitucional, como forma de garantir o equilíbrio entre as instituições que compõem o Poder Legislativo estadual.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 31 de Agosto de 2023.

**Deputado Álvaro Porto**  
Presidente

**Deputado Aglailson Victor**  
1º Vice-Presidente

**Deputado Francismar Pontes**  
2º Vice-Presidente

**Deputado Gustavo Gouveia**  
1º Secretário

**Deputado Pastor Cleiton Collins**  
2º Secretário

**Deputada Socorro Pimentel**  
3ª Secretária

**Deputado Joel da Harpa**  
4º Secretário

Adalto Santos  
Álvaro Porto  
Antônio Moraes  
Coronel Alberto Feitosa  
Claudio Martins Filho  
Pastor Cleiton Collins  
Diogo Moraes  
Francismar Pontes  
Joaquim Lira  
Joel da Harpa  
Socorro Pimentel  
Simone Santana  
Waldemar Borges  
Aglailson Victor  
Antonio Coelho  
Delegada Gleide Angelo  
Doriel Barros  
Fabrizio Ferraz  
Gustavo Gouveia  
Romero Sales Filho  
William Brigido  
João Paulo  
João Paulo Costa  
Romero Albuquerque  
Henrique Queiroz Filho  
Izaías Régis  
Abimael Santos  
Cleber Chaparral  
Dani Portela  
Dannilo Godoy  
Débora Almeida  
Eriberto Filho  
France Hacker  
Gilmar Junior  
Jarbas Filho  
Jeferson Timóteo  
João de Nadege  
Joãozinho Tenório  
José Patriota  
Kaio Maniçoba  
Luciano Duque  
Mário Ricardo  
Nino de Enoque  
Pastor Junior Tercio  
Renato Antunes  
Rodrigo Farias  
Sileno Guedes  
Rosa Amorim  
Lula Cabral

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.